

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
01 de Julho de 2011 - Sexta feira
Circulação: 04.07.2011 às 17:00h
Tiragem: 800 exemplares com 24 páginas
Nº 5014

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

Administração

Sebastião Cristovam F. Magalhães (Interino)

EDITAL Nº. 077/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR
CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA – TAAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009;

Considerando Ofício nº. 0260, de 28 de junho de 2011, encaminhado pela Diretoria de Ensino e Instruções da Polícia Militar do Estado do Amapá – DEI/PMAP, solicitando convocação de 245 (duzentos e quarenta e cinco) novos candidatos ao cargo de Soldado da Polícia Militar do Amapá, para a realização do TAAF;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 1ª fase do Concurso Público ao cargo de Soldado – Policial Militar para realização do Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso e Decreto Estadual nº. 2511, de 13 de julho de 2009.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão comparecer nos dias 15 a 17 e 22 a 24 de agosto de 2011, no Ginásio Poliesportivo do Comando Geral da Polícia

Militar, munidos de documento de identidade, conforme cronograma de atendimento e demais informações descritas abaixo.

2 – TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA - TAAF

2.1 O TAAF é de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

2.2 O (a) candidato (a) deverá comparecer com vestimenta apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de realização do TAAF.

2.2.1 O atestado médico deverá ser emitido constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas especificadas neste Decreto.

2.2.2 O Atestado Médico deverá ser específico, materializando a indicação de capacidade ou aptidão física do candidato para a realização do TAAF, não sendo admitido aquele que se refira, genericamente, a capacidade de participação do candidato a qualquer outra fase do concurso ou, até mesmo, para ingresso na Polícia Militar do Amapá.

2.2.3 O atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega de atestado em outro momento.

2.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.4 O TAAF constará de 06 (seis) provas, a serem realizadas em 05 (cinco) dias.

2.5 A falta do candidato a qualquer uma das provas constantes do TAAF

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: José Maria Amaral Lobato (interino)
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira (interino)
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopoulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

acarretará a sua eliminação do concurso e a impossibilidade, imediata, de participar das demais provas do TAAF e das subseqüentes fases do concurso.

2.6 Somente os candidatos convocados poderão permanecer no local da aplicação do TAAF. O candidato considerado inapto, em qualquer das provas do TAAF, deverá assinar termo de ciência a respeito de sua inaptidão, não podendo permanecer no local de realização das demais provas, se ainda pendentes.

2.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer candidato.

2.8 Para realizar o TAAF, a candidata gestante deverá apresentar atestado médico, emitido em 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do TAAF, por médico especialista, habilitado para emití-lo, bem como assinar um termo de responsabilidade perante a subcomissão responsável pela aplicação.

2.9 A candidata gestante que não cumprir as exigências do subitem anterior será considerada inapta no TAAF e, conseqüentemente, eliminada do certame.

2.10 A candidata gestante que tiver expressa recomendação médica para realização do TAAF terá o mesmo tratamento dispensado às demais candidatas de mesma faixa etária.

2.11 A realização de qualquer exercício preparatório para a o TAAF será de responsabilidade do (a) candidato (a).

3 - DA REALIZAÇÃO

3.1 O candidato terá somente 01(uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do item 04 deste edital, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 03 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

3.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

3.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular: Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e flexão estática na barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braquilo radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados

corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) **Protocolo de execução da prova para candidatas:** a pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros), pés apoiados no solo, devendo corpo estar em posição diagonal, formando um ângulo de aproximadamente quarenta e cinco graus com o solo, quando esta estiver com os cotovelos flexionados. Após assumir essa posição a candidata deverá estender totalmente os cotovelos, em seguida elevará seu tórax, através da flexão de seus cotovelos, até a altura da barra, retornando a posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. A prova é dinâmica, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra. A barra para a prova feminina deve ser instalada com as alturas descritas no quadro seguinte:

Altura da candidata	Altura da Barra
Até 1,66 metros	1,00 metros
1,67 a 1,74 metros	1,05 metros
Acima de 1,74 metros	1,10 metros

3.4 **Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra:** Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome.

3.4.1 **Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

3.5 **Prova de velocidade de deslocamento:** corrida de 50 metros; Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

3.5.1 **Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

3.6 **Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos – teste de Cooper:** principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

3.6.1 **Protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte:** O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Fábio da Silva Fonseca
Diretor
Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos e /ou dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

3.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos, principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

3.7.1 Protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nadq livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo somente ser utilizado óculos, touca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raiais como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raizada.

3.8 Teste de salto em altura: Consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo (vara) colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompê-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 03 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

4 - DOS ÍNDICES MÍNIMOS

4.1 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA "A"

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida em 12 minutos	2400 metros
	Abdominal Supra em 1 minuto	34 repetições
2º	Flexão na barra fixa	5 repetições
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 8 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,15 m (um metro e quinze centímetros)
	Natação	50m(cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA "B"

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12 minutos	2100 metros (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1(um) minuto.	30 repetições (trinta repetições)
2º	Flexão na barra	5 repetições (cinco repetições)
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 9 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,00 m (um metro)
	Natação	50 m (cinquenta metros)

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Local: Ginásio Poliesportivo no Comando Geral da Polícia Militar PMAP.

Endereço: Rua Jovino Dinoá, s/n, Bairro - Beírol

Horário: 08h00min

Dias: 15 a 17 e 22 e 24 de agosto de 2011

Obs.: O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, o não cumprimento implicará na sua eliminação.

Cargo: Soldado - Polícia Militar

Dias: 15, 16 e 17 de agosto de 2011

Atendimento: 0947° ao 1067° classificado

0947	MAURICIO SOARES DE ALMEIDA
0948	IANE DE MENEZES RICHENE
0949	PATRICIA DA SILVA DE LIMA
0950	DIEGO PINHO DE MELO
0951	MARILIA DA GAMA MACHADO
0952	MARILIA QUEMMI AMARAL LOBATO
0953	THAYSA PAULA SOUZA DA SILVA
0954	LIDIA MARIA PEREIRA BRANDAO
0955	TALITA IZABEL DA COSTA PEREIRA
0956	ROMULO DAYAN LIMA ARAUJO
0957	TATIANE ALVES COSTA
0958	JOAO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA
0959	ANDRESSA GABRIELA FERREIRA DE SOUSA
0960	ISABELA DA SILVA SALES
0961	ERISON MIRANDA PRADO
0962	JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA
0963	NATALIA RAMOS QUOOS
0964	CLEONILSON NUNES MORAIS
0965	EDNEY SOUZA DOS SANTOS
0966	FRANCY JOUSE SILVA DOS SANTOS RODRIGUES
0967	WILIANA MARINHO DE SOUZA TOURAO
0968	HERNANE SILVA BRITO
0969	ADRIANO REIS BARBOSA
0970	GILMAR VIANA PIRES
0971	ANA CLAUDIA MELO DA SILVA
0972	PAULA SUANI DE ALMEIDA SANTOS
0973	ISRAEL GONCALVES GUEDES
0974	ALAN LIRA GUEDES
0975	ELIZEU COSTA VASCONCELOS
0976	RENATÓ DE SOUZA
0977	CAMILLA CANTUARIA BRAGA
0978	CARLUCIO ASSUNCAO GAMA
0979	ALMIR LOPES ROSA
0980	MARCIONE GUEDES AZEVEDO
0981	LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ
0982	HERBERT DAYAN GUIMARAES PINTO
0983	YIRI MACIEL PIMENTA
0984	JE CABRAL DA SILVA
0985	ELIZANGELA DE JESUS DA COSTA BAIA

0986	EMANUEL DA SILVA PICANCO
0987	KEILA PATRICIA CAMBRAIA DOS SANTOS
0988	FELIPE MANOEL DIAS BITTENCOURT
0989	JOUCLEIRIANE SILVA DE PAULA
0990	VALDIANE AZEVEDO DOS REIS
0991	DIEGO LEAO LOUREIRO
0992	JORGE GERALDO DO NASCIMENTO PRINCE
0993	SIMONE LOPES E SILVA
0994	JÚCICLEI DE ASSUNCAO QUEIROZ
0995	MARCIO SANTOS DA SILVA
0996	ADIENÉ DOS SANTOS COELHO
0997	SILVIANE DE PAULA DE SOUSA PEREIRA
0998	JEÂNDRO MACIEL GUIMARÃES
0999	CASSIO DANILO DOS SANTOS CARDOSO
1000	JULIANA SABRINA COSTA DA SILVA
1001	WILLIAN VALERIO BECKMAN MIRANDA
1002	THIAGO CARVALHO LIMA
1003	ALEXANDRE DOS SANTOS SANCHES
1004	JULIAN DE FARIAS PANTOJA
1005	LEILA DA ROSA LIMA
1006	PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA JUNIOR
1007	JEFTÊ DA COSTA LIMA
1008	ROSINETE DE SOUSA PIMENTEL
1009	IGOR LUIZ DOS SANTOS LACERDA
1010	LUCELINDA DA LUZ LOPES
1011	BRUNA FERREIRA DA SILVA
1012	SEBASTIAO SANTOS DA MERCES FILHO
1013	MARIA DO SOCORRO DA COSTA BATISTA
1014	RONALDO RODRIGUES BASTOS
1015	LEIA BARBOSA BRAGA
1016	WOSHINGTON JUNIOR MORAES MENDES
1017	JESSICA CRISTINA DA SILVA MALCHER
1018	EDIJANE DE NAZARE FERREIRA DE BRITO
1019	FABIO DE OLIVEIRA CORREA
1020	RENIE SILVA DA SILVA
1021	ELICLEUSON OLIVEIRA DA SILVA
1022	DIEGO AUGUSTO PEREIRA SALAZAR
1023	FATIMA REGINA DOS SANTOS CORTEZ
1024	SILVANA PIRES CORDEIRO
1025	JOEL BALIEIRO PINHEIRO
1026	LUANA DA SILVA LACERDA
1027	GABRIEL RIBEIRO FEITOSA
1028	RAYANNE ANDRADE BELFOR
1029	JOZUE DE OLIVEIRA BARBOSA
1030	HERMESON BARBOSA SARAIVA
1031	LUANA CLICIA BARROS PEREIRA
1032	JOSIMAR DA SILVA SANTOS
1033	WENDERSON MENESES GOMES
1034	REGIANE SOUZA DA SILVA
1035	ADELTON XAVIER DE BARROS

1036	ELLEN MACIEL DE SOUSA
1037	PEDRO HENRIQUE DE MATOS PANTOJA
1038	ANDERSON PANTOJA
1039	STHIELLE MAYRA ZACHEU LOPES
1040	ALESSANDER CARVALHOS DOS SANTOS
1041	CLOVISON ALMEIDA SIQUEIRA
1042	NAYANNE CAVALCANTE RODRIGUES
1043	OZANO DOS REIS BARBOSA
1044	JHONATHAN RARIFE LAMARAO CARMONA
1045	JACKELINE SOARES SANTOS
1046	ROSIVALDO DE SOUZA PANTOJA
1047	JOAO PEDRO RIBEIRO ARAUJO
1048	TYARA NEDJIMA VILHENA COSTA
1049	ROSIVAN FERREIRA E FERREIRA
1050	FABER ARAUJO DOS SANTOS
1051	DANILO DE FREITAS FERNANDES
1052	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA
1053	PAULO RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS

1054	FERNANDO RODRIGUES FERREIRA
1055	CLARICE REGO DE ALENCAR CARVALHO
1056	LUIS MARCEL DA SILVA TAVARES
1057	IZAIAIS NEGREIROS BARBOSA MENDES
1058	RAYLLAN LEITAO DOS SANTOS
1059	ADRIANO SARMENTO RAMOS
1060	FELIPE TAMA BARROS DE VASCONCELOS
1061	ELTON COSTA RIBEIRO
1062	ALESSANDRA BARBOSA GONCALVES
1063	NEY CESAR DA SILVA BECKMAN
1064	ANTONIO PEREIRA DE ABREU
1065	NARA FRANCOISE CORREA MAIA
1066	ALAN FERREIRA DE MATOS
1067	FABIO HENRIQUE BAIA DOS SANTOS

Dias: 22, 23 e 24 de agosto de 2011
Atendimento: 1068° ao 1191° classificado

1068	SANDRO COSTA DA COSTA
1069	PAULA REGIANE FURTADO GUEDES
1070	AURILENE LIDIANE RAIOL DE SOUZA
1071	JEYSSE DE SOUZA SOUZA
1072	ADERLAN MACHADO BARBOSA
1073	ALEXANDRE DIEGO MIRA PICANCO
1074	MANOEL PEREIRA MARTINS E SILVA JUNIOR
1075	MAIKE DO NASCIMENTO DUARTE
1076	VANDA CORREA DA SILVA
1077	JULIANA FERNANDES SILVA
1078	RODRIGO DE SOUSA LAMEIRA
1079	FAGNO FREITAS LIMA

1080	TAYLINE SILVA DOS SANTOS
1081	RAQUEL CARVALHO SILVEIRA
1082	JACQUELINE BRITO CARVALHO
1083	ANTONIO BAIA GOZ
1084	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS
1085	ESDRA SILVA COSTA
1086	JOSE RODOLFO DA COSTA MANGAS
1087	KLESSIO JORGE DA COSTA GUIMARAES
1088	ANDRE MOURAO MIRA
1089	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA
1090	ELIANE DA COSTA
1091	WELITON DOS SANTOS LIMA
1092	RODRIGO DOS SANTOS MARTINS
1093	ALCILENI VIANA DA SILVA
1094	LEANDRO DOS SANTOS BARROS
1095	EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
1096	JONATHAN DE CARVALHO TAVARES
1097	MOACIR BORGES
1098	DIANE FERREIRA
1099	ANDERSON NUNES DA COSTA
1100	KARLA SUANE AZEVEDO DOS SANTOS
1101	VILCO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR
1102	CAIO HENRICK DE SENA SIMAS
1103	JOYCE ANDRADE DOS SANTOS
1104	ALTEMAR BARROS GONCALVES
1105	EDNA MARIA GOMES LOPES
1106	FABRICIO MACIEL DOS SANTOS
1107	NAJARA MIRANDA DA SILVA
1108	PAULO RUFINO BENAYHUN JUNIOR
1109	JONAS DE SOUZA TELES NETO
1110	ELVISLEIDE ALBUQUERQUE DA SILVA
1111	ANA PAULA CASTILO MAGAVE
1112	TAYNAN PEREIRA MARINHO DE ARAUJO
1113	BRUNO CESAR DA SILVA PACHECO
1114	AMADEUS MIRANDA DA SILVA
1115	MIQUEIAS ARANHA DE QUEIROZ
1116	WAGNER DE ASSIS BENTES PELAES
1117	CAMILO ZEEYDEN PIRES DA COSTA
1118	DANIEL PEREIRA BARBOZA

1119	VALTER BORGES MARQUES
1120	REILER SOUZA DE OLIVEIRA
1121	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO
1122	WANDERLI BRAGA NUNES
1123	KELLY DA COSTA MARTINS
1124	ALESSANDRO ROSARIO RODRIGUES
1125	ANTONIO PEREIRA GOMES NETO
1126	MARICLEUMA DE OLIVEIRA BRITO
1127	MAX ALEXANDRE FELICIO MOURA
1128	RONALDO FERREIRA GONCALVES JUNIOR
1129	ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA
1130	ALBANO DA SILVA NASCIMENTO
1131	IVAN RAPHAEL PICANCO CORTE
1132	DEBORA ROBERTA NASCIMENTO DA SILVA
1133	LIDUINO FURTADO DE VASCONCELOS JUNIOR
1134	PAULA DE CASSIA LOBO MONTEIRO
1135	ELIAS DE DEUS DA NATIVIDADE
1136	MARA CRISTINA DOS SANTOS CORREA
1137	JOSENILDO CORREIA DE MORAES
1138	SANDRO NEY AMORIM RODRIGUES
1139	WALLISON COSTA DE ANDRADE
1140	WENDELL HENRIQUE SOUSA DE ABREU
1141	ANDERSON RENATO ALVES DE LIMA
1142	EVANDRO DO SOCORRO SOSINHO DA SILVA
1143	HARLAND CARDOSO MONTEIRO
1144	JEOVANI DO SOCORRO GUEDES COELHO
1145	CEANE PEREIRA LIMA
1146	DANIELLE OLIVEIRA BARATA
1147	WADSON BARROS PEREIRA
1148	ROSILENE CARDOSO SOUZA
1149	JEAN SERGIO MOURA PARAENSE DA COSTA
1150	EMERSON SOUSA PAMPHYLIO
1151	DIEGO DE SOUZA BAIÁ
1152	ERNANIS MARTEL DA COSTA
1153	DAVID BUENO DOS SANTOS
1154	MARIA BERLIANE DOS SANTOS ESTRAD
1155	JESSICA RAMILY CASTELO BRANCO DA SILVA
1156	KLEYSE KAROLINE DE CASTRO NUNES
1157	SUZANE SOARES SERIQUE
1158	MARLUCIO LIMA DE OLIVEIRA
1159	CARMEN LAURA LIVRAMENTO GOMES
1160	DAVI GOMES PINHEIRO
1161	ERONILDO LIMA ALFAIA
1162	JULIEN RODRIGO AZEVEDO DOS SANTOS
1163	GLEISE DAIANNE GONCALVES MACIEL
1164	CARLOS CEZAR NAHUM DE ALMEIDA
1165	IZONETE DE AZEVEDO VIANA
1166	ENDREA ARIANA MOURA SANTOS
1167	WANDERSON FERREIRA RODRIGUES
1168	ROBERT SARAIVA MATOS
1169	CRISTIANO DA SILVA MATOS
1170	ADENAIR ALFAIA NEVES PINTO
1171	JOELSON GOMES TAVARES
1172	ANDERSON CAMILO DA SILVA LEITE
1173	FABRÍCIO DA SILVA BEZERRA
1174	VANDREY ANDERSON MARQUES BARBOSA
1175	GRACIMAR TAVARES SOARES
1176	JOSE MANOEL DE ARAUJO DUTRA
1177	MICHELÍ SOUZA DA SILVA
1178	WAGNER COSTA LOBATO
1179	ALEX ANDRE BRITO FILOCRAO
1180	CICERO DEYBISON DA SILVA SANTOS
1181	JOCASSIO BARROS PEREIRA
1182	EDWALD DOS SANTOS JUNIOR
1183	EMILIO RIBAS ESPIRITO SANTO EVANGELISTA
1184	HELDER WINICIUS RODRIGUES PANTOJA
1185	GREICY KELLY PINHEIRO DE SENA
1186	PAULO ROBERTO CHAGAS GOUVEIA

1187	ADRIANO GUILHERME LOBATO CORREA
1188	ALLISON SANTOS VASCONCELOS
1189	SERGIO HENRIQUE CAVALCANTE MELO
1190	LEONAN ROCHA DE LIMA
1191	NARA MENDES DOS REIS
* 0457	RAULILSON DE OLIVEIRA BORGES – Processo nº. 2011/4948
* 0520	JUICEILA SOUZA SANTOS – Processo nº. 2011/6362
* 0560	FERNANDO CASTRO LIMA – Processo nº. 2011/4945
* 0674	IULY SOUSA COSTA – Processo nº. 2011/57202
*0683	JESSE SAMPAIO SILVA – Processo nº. 2011/58838
* 0694	TARCILENE DO SOCORRO CRUZ NETO – Processo nº. 2011/ 57887
* 0721	CRISTIANE RAMOS DE VILHENA – Processo nº. 2011/58558
* 0756	LORENA DE SOUSA LEAL – Processo nº. 2011/57884
* 0838	RAFAELA RIBEIRO RABELO – Processo nº. 2011/53797
* 0937	DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA – Processo nº. 2011/58254
* 0832	RICARDO ANDRE MACIEL DA CRUZ – Processo nº. 2011/60241

*Candidatos Reclassificados.

Macapá-AP, 29 de junho de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

Homologo na forma da Lei 8.666/93
E alterações posteriores.

Em 27/06/2011.

Dr. Marcos Roberto Marques da Silva
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública

JUSTIFICATIVA N.º 007/2011 - CPL/SEJUSP-AP

ASSUNTO: Inexibibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações.
ADJUDICADO: OBJETO: Aquisição de equipamentos específicos e adaptação dos 07 (sete) veículos Marca Ford, tipo Rangers 2011/2011, objeto dos Convênios 190/2009-SENASP/MJ de Reaparelhamento dos Centros Integrados de Operações de Segurança Pública - CIOSP através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 65.674,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais)
Ação: 2166 - GESTÃO INTEGRADA NA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
Natureza da Despesa: 4490.52
Fonte: 0.103 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - TC
PROCESSO: 28820.000.333/2011

Exmo. Senhor Secretario,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre Inexibibilidade de Licitação, em favor da SCARF - C. FIGUEIREDO & CIA LTDA, que tem como objetivo a Aquisição de equipamentos específicos e adaptação dos 07 (sete) veículos Marca Ford, tipo Rangers 2011/2011, objeto dos Convênios 190/2009-SENASP/MJ de Reaparelhamento dos Centros Integrados de Operações de Segurança Pública - CIOSP através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, considerando-se as seguintes razões:

Em atendimento a solicitação protocolada através do Memorando nº 084/2011-CIPP/SEJUSP de 26 de maio de 2011, considerando o interesse desta Secretaria em reaparelhamento dos Centros Integrados de Operações de Segurança Pública - CIOSP, com espeque no art.25, "Caput", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Consagra o Art. 25, do vigente Estatuto das Licitações, verbis:

Art. 25 É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I — para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do comércio local em que se realizaria a transação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dessa forma, a lei excepcionalmente autoriza a Administração a adotar outro procedimento, no qual certas formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Entretanto, essa exceção não é composta de discricionariedade. Ao contrário, o próprio legislador fixou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados.

A dispensa de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas e documentação.

Destarte, a partir de análise percuciente desta Comissão Permanente de Licitações, por tudo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a aquisição de tais equipamentos imprescindíveis para a caracterização das viaturas policiais, haja vista ser a empresa SCARF - C. FIGUEIREDO & CIA LTDA a única empresa na região norte, exclusivamente no Estado do Pará e autorizada pela RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA, com reconhecimento nacional de adaptação e caracterização de veículos especialmente policiais, nas linhas de sinalização acústica e visual, sendo a mesma fabricante destes produtos.

No Estado do Amapá não existe empresa credenciada pelas principais fabricantes destes equipamentos, em quase todos os veículos policiais adquiridos anteriormente a RONTAN aparece como a empresa que proporcionou a devida caracterização destes veículos, desta forma há de se convir que, caso necessite destes serviços somente encontramos empresa do ramo no Estado do Pará, e a única com exclusividade da RONTAN para a região é a empresa SCARF - FIGUEIREDO & CIA LTDA.

Por outro lado existe urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente da necessidade premente de disponibilizar aos Órgãos de Defesa veículos policiais a fim de dar suporte operacional às atividades policiais. A situação que se encontra as viaturas operacionais tanto da Polícia Civil quanto da Polícia Militar enseja a mais urgente disponibilidade destes veículos para desenvolverem suas atividades ostensivas e repreensivas, não pode a Administração Pública se eximir em proporcionar a adaptação dos veículos, com urgência, pois as evidências mostradas nas ações delinquentes de roubos, assaltos e seqüestros, de certa forma esbarram na incapacidade operacional das polícias por falta de viaturas, a situação emergencial é tão evidente que a Polícia Civil teve que alugar 15 viaturas para suprir as necessidades das delegacias, tanto na capital como no interior, somente na atual gestão possibilitou-se a aquisição de tais veículos, desta forma é necessário a Administração Pública proporcionar a celeridade das ações do intuito de coibir por força da atribuição da Secretaria de Segurança através de seu secretário, a busca de soluções viáveis e imediatas para garantia institucional da segurança pública da População amapaense.

A Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, na seção II Art. 49 §1º, 2º e 3º assevera que:

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da

contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente ou contratado. (grifei)

§ 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV. (grifei)

A portaria acima no Artigo 49, §1º, §2º e §3º, é clara quanto à forma a ser adquirida as viaturas, devidamente licitadas, porém para melhor economicidade dos recursos optamos pela adesão de ata dos veículos, na forma da legislação vigente, ficando, porém a caracterização e adaptação dos demais itens de componentes para serem licitados posteriormente, desta forma a adaptação dos equipamentos básicos já proporciona a agilidade na disponibilização destas viaturas às Polícias Militar e Civil, sendo que posteriormente serão implementados outros equipamentos necessários através de pregão, isso fica claro da possibilidade de contratação e aquisição estabelecidos nos §2º e §3º desde que cumpridas as exigências da portaria, caso que expomos e anexamos ao processo cópias das manchetes dos principais jornais como prova evidente da necessidade.

Quanto à escolha do Contratado se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir exclusividade de fornecimento dos equipamentos na região norte/Estado do Pará, bem como, ofertar o preço compatível, primando pelo princípio da economicidade e isonomia, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto garantia a segurança pública dos cidadãos.

Por se tratar de necessidade essencial a operacionalização dos CIOSP, afirmo o seguinte.

Conclusão:

Pelo exposto, denota-se que a situação em epígrafe, reveste-se de legalidade, pela singularidade da situação. Não viola a lei e se harmoniza com a jurisprudência sobre o tema.

Quanto aos preços, estão compatíveis com o objeto pretendido e se ressalva ainda que não há outro fornecedor nas características e com preços no mercado nos moldes apresentados no Estado, conforme pesquisa realizada e anexa ao processo, além de que há recursos orçamentários que assegurem o pagamento da despesa, desta forma há previsão legal para a pactuação do contrato e aquisição nos moldes acima mencionados.

É o parecer *sub censura* de Vossa Excelência.

Macapá/AP, 16 de junho de 2011.

MAURO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL/SEJUSP-AP

Homologo na forma da Lei 8.666/93
E alterações posteriores.

Em 27.06.2011

Dr. Marcos Roberto Marques da Silva Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

JUSTIFICATIVA Nº. 006/2011 - CPL/SEJUSP-AP

ASSUNTO: Inexistibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações.

ADJUDICADO: OBJETO: Aquisição de equipamentos específicos e adaptação dos 08 (oito) veículos Marca Ford, tipo Rangers 2011/2011, objeto dos Convênios 088/2009-SENASP/MJ de Reparelhamento dos Órgãos de Defesa Social através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 75.056,00 (setenta e cinco mil

cinquenta e seis reais)

Ação: 2166 – GESTÃO INTEGRADA NA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
Natureza da Despesa: 4490.52
Fonte: 0.103 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - TC
PROCESSO: 28820.000.334/2011

Exmo. Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre Inexistibilidade de Licitação, em favor da SCARF - C. FIGUEIREDO & CIA LTDA, que tem como objetivo a Aquisição de equipamentos específicos e adaptação dos 08 (oito) veículos Marca Ford, tipo Rangers 2011/2011, objeto do Convênio 088/2009-SENASP/MJ do Projeto de Reparelhamento dos Órgãos de Defesa Social através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, considerando-se as seguintes razões:

Em atendimento a solicitação protocolada através do Memorando nº 083/2011-CIPP/SEJUSP de 26 de maio de 2011, considerando o interesse desta Secretaria em reaparelhamento dos Órgãos de Defesa Social, com espeque no art.25, "Caput", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Consagra o Art. 25, do vigente Estatuto das Licitações, verbis:

Art. 25 É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I — para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do comércio local em que se realizaria a transação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dessa forma, a lei excepcionalmente autoriza a Administração a adotar outro procedimento, no qual certas formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Entretanto, essa exceção não é composta de discricionariedade. Ao contrário, o próprio legislador fixou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados.

A dispensa de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas e documentação.

Destarte, a partir de análise percuciente desta Comissão Permanente de Licitações, por tudo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a aquisição de tais equipamentos imprescindíveis para a caracterização das viaturas policiais, haja vista ser a empresa SCARF - C. FIGUEIREDO & CIA LTDA a única empresa na região norte, exclusivamente no Estado do Pará e autorizada pela RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA, com reconhecimento nacional de adaptação e caracterização de veículos especialmente policiais, nas linhas de sinalização acústica e visual, sendo a mesma fabricante destes produtos.

No Estado do Amapá não existe empresa credenciada pelas principais fabricantes destes equipamentos, em quase todos os veículos policiais adquiridos anteriormente a RONTAN aparece como a empresa que proporcionou a devida caracterização destes veículos, desta forma há de se convir que, caso necessite destes serviços somente encontramos empresa do ramo no Estado do Pará, e a única com exclusividade da RONTAN para a região é a empresa SCARF - FIGUEIREDO & CIA LTDA.

Por outro lado existe urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente da necessidade premente de disponibilizar aos Órgãos de Defesa veículos policiais a fim de dar suporte operacional às atividades policiais. A situação que se encontra as viaturas operacionais tanto da Polícia Civil quanto da Polícia Militar enseja a mais urgente disponibilidade destes veículos para desenvolverem suas atividades ostensivas e repreensivas, não pode a Administração Pública se

eximir em proporcionar a adaptação dos veículos, com urgência, pois as evidências mostradas nas ações delinquentes de roubos, assaltos e seqüestros, de certa forma esbarram na incapacidade operacional das polícias por falta de viaturas, a situação emergencial é tão evidente, que a Polícia Civil teve que alugar 15 viaturas para suprir as necessidades das delegacias, tanto na capital como no interior, somente na atual gestão possibilitou-se a aquisição de tais veículos, desta forma é necessário a Administração Pública proporcionar a celeridade das ações do intuito de coibir por força da atribuição da Secretaria de Segurança através de seu secretário, na busca de soluções viáveis e imediatas para garantia institucional da segurança pública da população amapaense.

A Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, na seção II Art. 49 §1º, 2º e 3º assevera que:

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da, "não por meio dos instrumentos regulamem los por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes no assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente ou contratado.(grifei)

§ 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.(grifei)

A portaria acima no Artigo 49, §1º, §2º e §3º, são claros quanto a forma a ser adquirida as viaturas, devidamente licitadas, porém para melhor economicidade dos recursos optamos pela adesão de ata dos veículos, na forma da legislação vigente, ficando porém a caracterização e adaptação dos demais itens de componentes para serem licitados posteriormente, desta forma a adaptação dos equipamentos básicos já proporciona a agilidade na disponibilização destas viaturas as Polícias Militar e Civil, sendo que posteriormente serão implementados outros equipamentos necessários através de pregão, isso fica claro da possibilidade de contratação e aquisição estabelecidos nos §2º e §3º desde que cumpridas as exigências da portaria, caso que expomos e anexamos ao processo copias das manchetes dos principais jornais como prova evidente da necessidade.

Quanto à escolha do Contratado se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir exclusividade de fornecimento dos equipamentos na região norte/Estado do Pará, bem como, ofertar o preço compatível, primando pelo princípio da economicidade e isonomia, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto garantia a segurança pública dos cidadãos.

Por se tratar de necessidade essencial a operacionalização dos Órgãos de Defesa Social, afirmo o seguinte.

Conclusão:

Pelo exposto, denota-se que a situação em epigrafe, reveste-se de legalidade, pela singularidade da situação. Não viola a lei e se harmoniza com a jurisprudência sobre o tema.

Quanto aos preços, estão compatíveis com o objeto pretendido e se ressalva ainda que não há outro fornecedor nas características e com preços no mercado nos moldes apresentados no Estado, conforme pesquisa realizada e anexa ao processo, além de que há recursos orçamentários que assegurem o pagamento da despesa, desta forma há previsão legal para a pactuação do contrato e aquisição nos moldes acima mencionados.

É, o parecer *sub censura* de Vossa Excelência.

Macapá/AP, 15 de junho de 2011.

MAURO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL/SEJUSP-AP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 28820.000.271/2011.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2011.
Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura: 19/07/2011 (terça-feira).
Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo tipo passeio popular para implementação, estruturação, reestruturação do núcleo biopsicossocial p/ profissionais de Segurança Pública - Convênio 163/2009-SENASP/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sejusp.ap.cpl@gmail.com, fones (96) 2101-8319/2101-8328.

Macapá-ap, 28 de junho de 2011

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 28820.000.275/2011.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2011.
Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura: 20/07/2011 (quarta-feira).
Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo para aparelhamento da AIFA - Convênio 130/2009-SENASP/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sejusp.ap.cpl@gmail.com, fones (96) 2101-8319/2101-8328.

Macapá-ap, 28 de junho de 2011

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 28820.000.276/2011.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2011.
Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura: 21/07/2011 (Quinta-feira).
Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes para aparelhamento da AIFA - Convênio 163/2009-SENASP/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sejusp.ap.cpl@gmail.com, fones (96) 2101-8319/2101-8328.

Macapá-ap, 28 de junho de 2011

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 28820.000.277/2011.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2011.
Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura: 22/07/2011 (sexta-feira).
Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo para Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - Convênio 089/2009-SENASP/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sejusp.ap.cpl@gmail.com, fones (96) 2101-8319/2101-8328.

Macapá-ap, 28 de junho de 2011

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 28820.000.278/2011.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2011.
Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura: 25/07/2011 (segunda-feira).
Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Permanentes para Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - Convênio 089/2009-SENASP/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sejusp.ap.cpl@gmail.com, fones (96) 2101-8319/2101-8328.

Macapá-ap, 28 de junho de 2011

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 28820.000.279/2011.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2011.
Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura: 26/07/2011 (terça-feira).
Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de 02 Veículos Pesados tipo caminhão ¼, tração 4X2, para Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - Convênio 089/2009-SENASP/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sejusp.ap.cpl@gmail.com, fones (96) 2101-8319/2101-8328.

Macapá-ap, 28 de junho de 2011

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 28820.000.280/2011.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2011.
 Tipo: Menor Preço por item.
 Data de abertura: 27/07/2011 (quarta-feira).
 Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
 Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Veículos para Órgãos de Defesa Social - Convenio 088/2009-SENASP/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sciusp.ap.cpl@gmail.com, fones (96) 2101-8319/2101-8328.

Macapá-ap, 28 de junho de 2011

Mauro de Lima Souza
 Pregoeiro/SEIUSP-AP

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Juliano Del Castillo Silva

PORTARIA Nº 056/2011- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor CARLOS JOSÉ GONÇALVES NEVES, Gerente de Núcleo/COPESEF/SEPLAN, Código - CDS 2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de TARTARUGALZINHO-AP, com o objetivo de participar dos Trabalhos das Plenárias do PPA Participativo nas etapas municipais/2012-2015, no período de 11 a 12 de maio de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOIRO, em Macapá-AP., 10 de junho de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
 Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 059/2011- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ÁUREA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Gerente de Núcleo/COPESEF/SEPLAN, Código - CDS - 2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de ITAUBAL-AP, com o objetivo de participar dos Trabalhos das Plenárias do PPA Participativo nas etapas municipais/2012 - 2015, no período de 05 à 06 de junho de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOIRO, em Macapá-AP., 20 de junho de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
 Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 060/2011- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ÁUREA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Gerente de Núcleo/COPESEF/SEPLAN, Código - CDS - 2, para se

deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de CUTIÁS DO ARAGUARI-AP, com o objetivo de participar dos Trabalhos das Plenárias do PPA Participativo nas etapas municipais/2012 - 2015, no período de 07 à 08 de junho de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOIRO, em Macapá-AP., 20 de junho de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
 Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 061/2011- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ÁUREA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Gerente de Núcleo/COPESEF/SEPLAN, Código - CDS - 2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o DISTRITO DO BAIUQUE-AP, com o objetivo de participar dos Trabalhos das Plenárias do PPA Participativo nas etapas municipais/2012 - 2015, no período de 16 à 18 de junho de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOIRO, em Macapá-AP., 20 de junho de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
 Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 062/2011- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora EUNICE CORRÊA DOS SANTOS, Assessora Técnica Nível I/ADINS/SEPLAN, Código - CDS 1, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO-AP, com o objetivo de participar dos Trabalhos das Plenárias do PPA Participativo nas etapas municipais - 2012/2015, no período de 12 a 13 de junho de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOIRO, em Macapá-AP., 20 de junho de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
 Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 063/2011- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora EUNICE CORRÊA DOS SANTOS, Assessora Técnica Nível I/ADINS/SEPLAN, Código - CDS 1, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o DISTRITO DO BAIUQUE-AP, com o objetivo de participar dos Trabalhos das Plenárias do PPA Participativo nas etapas municipais - 2012/2015, no período de 16 a 18 de junho de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOIRO, em Macapá-AP., 20 de junho de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
 Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 064/2011- SEPLAN.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora ZENA CRISTINA ALVES BRITO, Chefe de Gabinete Interina/SEPLAN, Código - CDS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o DISTRITO DO BAIUQUE-AP, com o objetivo de acompanhar o Senhor Secretário de Planejamento, na Escuta Pública do PPA Participativo - 2012/2015, no período de 16 a 18 de junho de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOIRO, em Macapá-AP., 20 de junho de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
 Secretário/SEPLAN

Cultura

José Miguel de Souza Cyrilo

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 008/2011-SECULT
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES - AMAPS.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Patrocínio para realização do Show do Cantor e Compositor Amapaense "NIVITO GUEDES" no Congresso Nacional de Guias de Turismo na Cidade de Aracaju/SE, no dia 12/06/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Foram alocados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho Resumido: 13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza das Despesas: 33.90.39

Valor: R\$ 2.500,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 14/06/2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrilo e o Sr. Angelo Albertino da Costa Quelroz - Presidente da AMAPS.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 009/2011-SECULT
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE

ESTADO DA CULTURA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES - AMAPS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de serviços artísticos especializados para a realização do Projeto "VII FESTIVAL DA CASTANHA", no município de Mazagão, no período de 03 a 04/06/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, Inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Foram alocados recursos no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho Resumido:

13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza das Despesas: 33.90.39

Valor: R\$ 5.500,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 04/06/2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Angelo Albertino da Costa Queiróz - Presidente da AMAPS.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 010/2011-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

CONTRATADA: EMPRESA W. G. DA SILVA AUDIO SISTEM - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Patrocínio para realização do projeto "SHOW NONATO LEAL - 74 ANOS DE MÚSICA E ARTE", conforme projeto em anexo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho Resumido:

13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza das Despesas: 33.90.39

Valor: R\$ 10.000,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 18/06/2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Walber Guimarães da Silva - Proprietário.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 011/2011-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ACEEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Patrocínio para realização do projeto "2º FEST MUSIC GOSPEL DO AMAPÁ", conforme projeto em anexo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho Resumido:

13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza das Despesas: 33.90.39

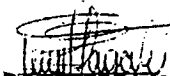
Valor: R\$ 8.000,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 01/07/2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Sílvia Otoni de Farias Oliveira - Presidente da ACEEAP.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 022/2011-SECULT
CONCEDENTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÕES JUNINAS DE SANTANA - LAJS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Custear parte das despesas com a realização e organização do projeto "15º FESTIVAL JUNINO DA LAJS. "ARRAIÁ FEST: A UNIFICAÇÃO PELA SOLIDARIEDADE" a realizar-se-á no Município de Santana/AP, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição Federal, art. 42 da Constituição do Estado do Amapá, e art. 116 c/c o art. 55 a 61 e 77 a 80, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, inciso II do art. 41 da Lei Estadual nº 338/97.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:

13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 160.000,00

Fonte: 0101-RTU

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 03 de julho de 2011, para execução.

Assinaram o Governador do Estado do Amapá Sr. Carlos Camilo Goés Capiberibe, o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Odinar Nonato Pinheiro - Presidente da LAJS.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 023/2011-SECULT
CONCEDENTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÕES JUNINAS DO AMAPÁ - LIGAJAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Custear parte das despesas com a realização e organização do projeto "15º FESTIVAL JUNINO DA LAJS. "ARRAIÁ FEST: A UNIFICAÇÃO PELA SOLIDARIEDADE" a realizar-se-á no Município de Santana/AP, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da

Constituição Federal, art. 42 da Constituição do Estado do Amapá, e art. 116 c/c o art. 55 a 61 e 77 a 80, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, inciso II do art. 41 da Lei Estadual nº 338/97.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:

13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43


Valor: R\$ 450.000,00

Fonte: 0101-RTU

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 10 de julho de 2011, para execução.

Assinaram o Governador do Estado do Amapá Sr. Carlos Camilo Goés Capiberibe, o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Roni Oliveira de Andrade - Presidente da LIGAJAP.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 024/2011-SECULT

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE BATUQUE E MARABAIXO RAIZES DO CORAÇÃO - AFBAMARC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Custear parte das despesas com a realização da festividade em Louvor a Nossa Senhora da Piedade, na Comunidade Quilombola de Igarapé do Lago, conforme Projeto "CULTURA AFRO-HISTÓRIA, RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO", em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição Federal, art. 42 da Constituição do Estado do Amapá, e art. 116 c/c os arts. 55 a 61 e 77 a 80, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, inciso II do art. 41 da Lei Estadual nº 338/97.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".

Natureza da Despesa: 33.50.43

Valor: R\$ 16.000,00

Fonte: 0101-RTU

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 10 de julho de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Maria Paes da Silva Damasceno - Presidente AFBAMARC.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2011 CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PERMISSIONÁRIA: Sra. AUCICLEIA IMBIRIBA OLIVEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centros de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para apresentação do Grupo de Teatro Grandê Porte na "OFICINA DE ARTE CIRCENSE NO SESC/ARAXÁ", no período de 25 a 27/06/2011.

• Salas 04 e 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 25/06/2011 e finda em 27/06/2011, a PERMISSIONÁRIA após esta data terá para desocupar o complexo o prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo pela Permissionária, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo, Sra. Rosângela Nascimento C. da Silva - Gerente do CEAC e a Aucicleia Imbiriba Oliveira - Responsável pelo evento.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO

Nº002/2011-CONSEC

Acrescenta dispositivos à Resolução nº001/2011- Consec.

O Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que se reporta o inciso X, do art. 6º da Lei nº. 0911, de 1º de agosto de 2005, bem como o disposto no inciso X do art. 3º, do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 0220, de 07 de fevereiro de 2006, e tendo em vista a deliberação unânime do Plenário deste Colegiado ocorrida no dia 14 de abril de 2011,

Considerando que compete ao Conselho de Cultura fixar normas e procedimentos para reconhecimento de entidades, produtores, artistas e técnicos culturais e;

Considerando o caput do art. 40 do Regimento Interno do Silogeu.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido à Resolução nº001/2011- ConsecC, os seguintes dispositivos:

*Art. 4º.

§1º A Secretaria de Estado da Cultura tem o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Resolução, para se adequar as normas específicas, a fim de cadastrar Entidades Culturais, Produtores, Artistas e Técnicos Culturais.

§2º Após o recebimento do processo contendo a documentação requerida no art. 3º e Incisos da Resolução nº001/2011, a SECULT deverá enviar ao ConsecC cópia do processo para análise, parecer e deliberação do Plenário no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo.

§3º O Conselho Estadual de Cultura expedirá Certificado após emissão de parecer favorável do Colegiado para concessão de auxílios e subvenções públicas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do processo da Secretaria de Cultura.

§4º A SECULT, relatará anualmente na primeira reunião ordinária do Conselho Estadual de Cultura, os dados consolidados dos recursos destinados a cultura; provenientes dos cadastramentos relativos ao ano anterior.

§5º Os procedimentos para verificação do cumprimento desta Resolução, serão estabelecidos por Instrução Normativa baixada pelo ConsecC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, em Macapá, aos 10 dias do mês de junho de 2011.

JOÃO PORTIRIO FREITAS CARDOSO
Presidente

Infraestrutura

Joel Banha Picango

JUSTIFICATIVA Nº 012/2011 - ASSEJUR/SETE

RATIFICADO

EM 10.06.11

Joel Banha Picango
Secretário de Estado da Infra Estrutura

PROCESSO Nº 2011/52786/SEINF

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores.

CREADOR: VIA ALTERNATIVA LTDA-ME.

OBJETO: Coleta e Transporte e destinação final de resíduos sólidos em Container.

VALOR: R\$-6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais)

Senhor Secretário,

Submeto a presente Justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Excelência, com respaldo legal no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada a Dispensa de Licitação, objetivando custear despesas com Coleta e Transporte e destinação final de resíduos sólidos em Container.

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à superior apreciação e RATIFICAÇÃO por V. Exa. e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 30 de junho de 2011
Terezinha de N. Lobato da Silva
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

No Aviso de anulação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 5004, do dia 15/06/2011, com circulação no dia 16/06/2011, página 30

Onde se Lê:

CONCORRENCIA Nº 009/2011-CPL/SEINF/GEA

Leia-se

CONCORRENCIA Nº 009/2010-CPL/SEINF/GEA

Macapá-AP, 29 de junho de 2011

Terezinha de Nazare Lobato da Silva
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Educação

José Maria Amaral Lobato (Interino)

PORTARIA Nº 366/2011 - SEED

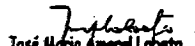
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3106/2011, de 10 de Junho de 2011, com base no Decreto nº 2378, que regulamenta o art. 29 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, que organiza a Secretaria de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Rovendila Pereira da Costa, Professor Classe C, padrão - 304, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Profº Antonio Figueiredo da Silva, na localidade do Torraõ do Matupá, até a emissão do Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação. De-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária, em Macapá-AP.

27/06/2011.


José Maria Amaral Lobato
Secretário de Est. de Educ. Interino
Decreto nº 3106/2011

PORTARIA Nº 373/2011 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3106/2011, de 10 de Junho de 2011, com base no Decreto nº 2378 que regulamenta o art. 29 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, que organiza a Secretaria de Educação


RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento das servidoras Maria Helena Oliveira Nobre, Rosa Irene Marçal Valente, da sede de suas atribuições, para se deslocar até Brasília - DF, no período de 3 a 6 de junho de 2011, para participar do Seminário do Plano Plurianual 2012/2015 dos Estados, promovido pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino visando definir linhas de trabalho conjunto para inclusão das metas do PNE 2011/2020 nos Planos Plurianuais dos Estados

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 28/06/2011.


José Maria Amaral Lobato
Secretário de Est. de Educ. Interino
Decreto nº 3106/2011

PORTARIA Nº 374/2011 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3106/11, de 10 de junho de 2011, com base no Decreto nº 2378 que regulamenta o art. 29 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, que organiza a Secretaria de Estado de Educação


RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Leyse Monick França Nascimento, do Núcleo de Educação Especial - NEES/CEES/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá até, Rio de Janeiro - RJ, no período de 15/08/2011 a 30/11/2011, para participar do Curso de Qualificação de Professores na Área da Deficiência da Visão/2011, carga horária de 520/horas/aulas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 28/06/2011.


José Maria Amaral Lobato
Secretário de Est. de Educ. Interino
Decreto nº 3106/2011

PORTARIA Nº 376/2011 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3106/2011, de 10 de Junho de 2011, com base no Decreto nº 2378 que

regulamenta o art. 29 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, que organiza a Secretaria de Educação.

RESOLVE:

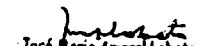
Art. 1º – Conceder adiantamento financeiro, baseado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no valor de RS 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), sendo 5.000,00 (cinco mil e novecentos reais) em serviços de terceiros, em nome da Senhora Maria das Graças Monteiro Lobato, servidora Pública do Quadro Federal, C.I nº 289478

AP e CPF nº 182.177.702-63, lotada na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIC/SEED.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 29/06/2011.


José Maria Amaral Lobato
Secretário de Est. de Educ. Interino
Decreto nº 3106/2011

PORTARIA Nº 378/2011 – SEED


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3106/11, de 10 de junho de 2011, com base no Decreto nº 2378 que regulamenta o art. 29 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, que organiza a Secretaria de Estado de Educação

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Alcir Jackson Soares da Silva, para responder internamente pela Gerência De Educação Étnico Racial - NEER/CEESP/SEED, no período de 29.06.2011 a 30.06.2011, na ausência do titular Silvaney Rubens Alves de Souza, que irá participar de reunião na SECADI, em Brasília.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 29/06/2011.


José Maria Amaral Lobato
Secretário de Est. de Educ. Interino
Decreto nº 3106/2011

Saúde

Edilson Afonso Mendes Pereira (interino)


PORTARIA Nº 369/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59630.

RESOLVE:

Designar os servidores ROZANGELA MARIA RODRIGUES GURJÃO - Téc. Enfermagem, ZENIL MORAES DE SOUZA – AOSD "C" e ILZIRENE SEREJO – Ag. De Saúde Pública, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até ao Município de Ferreira Gomes, com objetivo de realizarem "ação de Hans/Tb e palestras sobre Hanseníase para os ACS", no período de 18 à 23/07/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 370/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59624.

RESOLVE:

Homologar autorização de deslocamento dos servidores ROZANGELA MARIA RODRIGUES GURJÃO - Téc. Enfermagem, ZENIL MORAES DE SOUZA – AOSD "C", ANA RUTH GONÇALVES DE ASSIS – Ag. Administrativo e IVALDO DO NASCIMENTO GIUST – Auxiliar Administrativo, da sede de suas atividades – Macapá-AP; até os Municípios de Pracuúba e Tartarugalzinho, objetivando realizarem "ação de Hans/Tb e palestras sobre Hanseníase para os ACS", no período de 25 a 30/06/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 371/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59392.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ROZANGELA MARIA RODRIGUES GURJÃO, MARILENE ROSA DE ALMEIDA VALADARES - Téc. Enfermagem, PAULO ROBERTO DOS SANTOS – Assistente Administrativo e LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS – Motorista, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, objetivando realizarem "supervisão a prontuário, visita domiciliar a portador de MH E Tb, palestras e atualização no sistema do SINAN", no período de 03 a 11/06/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 373/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/57278.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA e ADAUTO PEREIRA DE ARAÚJO - Agentes de Saúde, MANOEL RAMIRO CORDEIRO NASCIMENTO - Guarda de Endemias e JOAQUIM DAS NEVES ROSA NETO - Auxiliar Administrativo, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Pedra Branca do Amapari, objetivando realizarem treinamento em técnica de borrifação, noções básicas de malária e manuseio de bombas, organizações dos serviços, atualização dos livros, no período de 13 a 25.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 374/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/57279.

RESOLVÊ:

Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ LIMA - Agente de Saúde, GONÇALO DOS SANTOS VILHENA - Condutor de Lancha e RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTANA - motorista, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Mazagão, objetivando realizarem treinamento em técnica de borrifação, noções básicas de malária e manuseio de bombas, organizações dos serviços, atualização dos livros, no período de 13 a 25.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 375/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59642.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA - Agente de Saúde, RAMIRO GERMANO KOCH COUTINHO JÚNIOR - Guarda de Endemias e JOSÉ BARAÚNA TELES DO VALE - Agente de Vigilância, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, objetivando realizarem treinamento em técnica de borrifação, noções básicas de malária e manuseio de bombas, organizações dos serviços, atualização dos livros, no período de 26.06 a 09.07.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 376/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/58963.

RESOLVE:

Designar os servidores MIGUEL OLIVEIRA BRITO FILHO - Auxiliar de Laboratório, ALTINO MACIEL RODRIGUES - Agente de Saúde, LUIS OTÁVIO CORDEIRO DO NASCIMENTO e JOSÉ MARIA BARROS VALENTE - Guardas de Endemias, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Tartarugalzinho, com objetivo de realizarem avaliação na área urbana para verificarem a existência do mosquito do Aedes Aegypti, no período de 27.06 a 06.07.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 377/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59521.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores RENILDA SOUZA DOS SANTOS - Técnico de Laboratório, MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS - Auxiliar de Laboratório, TELMA ABREU RAMOS - AOSD e GILBERTO CARLOS MADUREIRA DE BRITO - Laboratorista, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, objetivando ministrarem o Curso de Capacitação, Atualização e Certificação para Microscopista Indígena no diagnóstico de hemoparasitas, no período de 26.06 a 09.07.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 378/11-SESA


O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59393.

RESOLVE:

Designar os servidores HEBER FÁBIO DE LEMOS GUIMARÃES - médico veterinário, SANDRO AUGUSTO RIBEIRO DO CARMO - AOSD "C", CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA - Auxiliar Administrativo e ANTONIO JOZIMAR DOS SANTOS BRITO - Guarda de Endemias, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, com objetivo de realizarem coleta de encéfalos de cães, no período de 11 a 18.07.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em

Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 379/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59389.

RESOLVE:

Designar os servidores DALETE MORAES SANTANA DOS SANTOS - AOSD "C" e NILTON NUNES BARBOSA - motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene, com objetivo de realizarem entrega de vacinas nos referidos Municípios, no período de 11 a 16.07.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 380/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59644.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores PAULO MAURÍCIO FIGUEIREDO - médico, ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES GURJÃO - AOSD "C", JACIMARY CASCAES SANTOS - Fisioterapeuta e LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS - motorista, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Laranjal do Jari, objetivando realizarem treinamento em serviços de hanseníase, no período de 14 a 18.03.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 381/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59613.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora MARIA IVANETE DOS SANTOS FERREIRA - Chefe de Posto de Saúde - CDI-3, da sede de suas atividades - Serra do Navio, até Macapá-Ap, objetivando tratar de assuntos de interesse da Unidade Mista de Saúde do referido Município, no período de 15 a 17.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 382/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59618.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora NAZARÉ DA SILVA GUEDES – Chefe de Posto de Saúde – CDI-3, da sede de suas atividades – Pedra Branca do Amapari, até Macapá-Ap, objetivando resolver demandas de ações da Unidade Mista de Saúde do referido Município, nos períodos de 06 a 10.06.2011, 20 a 22.06.2011, 29 e 30.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 383/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59620.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora MARIA DO CARMO COELHO FREITAS – Auxiliar de Enfermagem, da sede de suas atividades – Pedra Branca do Amapari, até Macapá-Ap, objetivando participar do Curso de Humanização, nos dias 21 e 22.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 384/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59622.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA IVANETE DOS SANTOS FERREIRA – Chefe de Posto de Saúde – CDI-3, a se deslocar da sede de suas atividades – Serra do Navio, até Macapá-Ap, com objetivo de tratar de assuntos de interesse da Unidade Mista de Saúde do referido Município, no período de 29.06 a 01.07.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 385/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59637.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras LILJANY MARA RODRIGUES SILVA – Coordenadora de Vigilância em Saúde – CDS-3 e ENEDINA MODESTO RODRIGUES – Chefe da Divisão de Controle de Endemias – CDS-2, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, objetivando participarem da abertura do Curso de Capacitação, Atualização e Certificação para Microscopista Indígena no Diagnóstico de Hemoparasitas, no período de 26 a 30.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 386/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/59637.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora IRLANY QUEIROGA DE SOUZA – Coordenadora de Atividade de Capacitação – CDS-2, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Laranjal do Jari, objetivando participar da Conferência Municipal de Saúde como Palestrante, no período de 07 a 11.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde

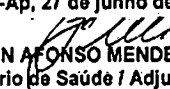
PORTARIA Nº 387/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/3651.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores VICTOR RODRIGUES DE SA – Chefe da Unidade de Suprimento – CDS-1, DILENE DE OLIVEIRA SOUZA – Técnica em Contabilidade, MARIA FRANCISCA PICANÇO GONZAGA – Datilógrafo, HÉLIO JORGE PEREIRA MACÊDO e NIELTON DA SILVA CABRAL – Auxiliares Administrativos, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Laranjal do Jari, objetivando realizarem levantamento patrimonial dos bens pertencentes ao Hospital Estadual de Laranjal do Jari, no período de 23 a 27.05.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 388/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/57527.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ELIANA MAURA TEIXEIRA CARDOSO – Farmacêutica/Bioquímico, ATIVALDO AMÉRICO FEITOSA – Responsável por Atividades Nível III – CDI-3 e MARILDA BARBOSA DE ARAÚJO – Gerente de Apoio à Estratégia em Saúde – CDS-2, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Amapá, com objetivo de prestarem apoio ao Colegiado de Gestão Área Norte, no período de 13 a 15.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde


PORTARIA Nº 389/11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/58773.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora MICHELE DE SOUZA PONTES OLIVEIRA – Assessora Técnica – CDS-2/Saúde Mental, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até a Cidade de São Bernardo do Campo – SP, objetivando realizar visita técnica em Vivência em Serviços de Saúde Mental, no período de 17 a 22.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 390/11-SESA


O SECRETÁRIO DE SAÚDE – ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793 de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/56546.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 328/11-SESA, de 09.06.2011, publicada no DOE nº 5004, de 16.06.2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Homologar o deslocamento do servidor MARCOS TADEU BOUÇÓ DA SILVA – Gerente do Subgrupo de Atividades de Controle – CDS-2, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até a Cidade de Belém - PA, com objetivo de participar de reuniões técnicas, reuniões de gestores, CIB'S e apresentação comparativa dos atendimentos de cada estado, no dia 13 a 16.06.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 27 de junho de 2011.


EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA
Secretário de Saúde / Adjunto
Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 392 /11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793, de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/60285;

RESOLVE:

Autorizar a servidora OLINDA CONSUELO LIMA ARAÚJO - Diretora do Hospital da Criança e do Adolescente - CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Belo Horizonte - MG, com objetivo de acompanhar tratamento de saúde de seu cônjuge, no período de 11 a 15.07.2011, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretária.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 28 de junho de 2011.

EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA Secretário de Saúde - Adjunto Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 393 /11-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1793, de 11.03.2011 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2011/60285;

RESOLVE:

Designar a servidora EUDA MENDES DE ALMEIDA - Chefe da Unidade Administrativa - CDS-1, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretora do Hospital da Criança e do Adolescente - CDS-3, durante o impedimento da titular, no período de 11 a 15.07.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 28 de junho de 2011.

EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA Secretário de Saúde - Adjunto Área de Gestão em Saúde

Autarquias Estaduais

Amprev

Cleio José de Souza Ferreira.

JUSTIFICATIVA Nº 03/2011 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei Macapá, 20/05/2011 ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO DE Nº 2011.111.500381PA ASSUNTO: Celebração do Décimo segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2005 - AMPREV. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 57, § 4º, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FAVORECIDO: Empresa J. L. da Silva Ferreira - ME. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - que, em virtude de reajustamento do contrato, por força de Convenção Coletiva do Trabalho, passa a perfazer um VALOR GLOBAL de: R\$ 86.856,26 (oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos); e, um VALOR MENSAL de: R\$ 28.856,42 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); e, da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Prorrogação da Vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Junho de 2011 a 29 de agosto de 2011. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa nº 3390.37.00.00, "Locação de Mão-de-obra" no sub-elemento: 3390.37.02.00 - "Limpeza e Conservação".

Senhor Diretor Presidente. Submeto a presente justificativa para a apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA J. L. DA SILVA FERREIRA - ME, tendo por finalidade a celebração do 12º Termo Aditivo, visando o reajustamento das condições de pagamento definidas na cláusula quinta, e, também, objetivando dar continuidade na prestação de serviços, com a alteração da cláusula oitava ambas do contrato nº 002/2005-AMPREV.

Justifica-se o referido aditamento, pertinente a Cláusula quinta, do referido contrato, ante a Convenção Coletiva do Trabalho acostado aos autos, segundo a qual, concedeu reajuste salarial. Daí a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro, com o devido reajustamento do contrato em comento.

Vale ressaltar, que o reajustamento concedido à categoria, acarretou para a contratada aumento nas despesas administrativas, no tocante aos encargos com pessoal, sendo difíceis de ser suportados pela mesma, sem o referido reajuste acima mencionado.

Ademais o respaldo legal encontra-se consubstanciado no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e na cláusula sexta do Contrato nº 02/2005-AMPREV.

Pertinente à cláusula oitava justifica-se a prorrogação, ante os valores acordados outrora, por estarem em paridade com valor de mercado na atual conjuntura, e por se vantajosa a prorrogação em detrimento de nova contratação, conforme previsão estabelecida no Contrato retromencionado, na cláusula oitava, tudo isso, tendo em vista o explicitado nos autos nº 2011.111.500381PA.

Por outro lado, em face do princípio da economicidade, considerando que a escolha da Empresa J. L. DA SILVA FERREIRA - ME, foi precedida do competente procedimento licitatório, é conveniente e oportuno para a administração desta Entidade, a prorrogação supra, tendo, o aditamento, o condão de manter preços e condições mais vantajosas para Administração.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa a apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública.

Macapá/AP, 20 de maio de 2011.

Weber Mendes Fernandes Assessor Jurídico da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 016/2011 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei Macapá, 22/06/11

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT SANTANA Diretora Presidente da AMPREV, em exercício

PROCESSO Nº: 2011.19.500381PA AMPREV ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. FAVORECIDA: ASSIPPA - ASSOCIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DO PARÁ e AMAPÁ CNPJ: 11.081.571-0001-14. OBJETO: Pagamento de Adesão e pagamento das mensalidades de julho a dezembro de 2011.

VALOR DA MENSALIDADE: Cada Mensalidade R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo concedido um desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR DA ADESÃO: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Sub-elemento nº 3390.39.01.00 "Assinatura de Periódicos e Anuidade" Senhora Diretora-Presidente, em exercício.

Submeto a presente justificativa a apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da Associação supra, referente à Adesão e mensalidade, conforme descrito no Memo nº 095/2011-DIFAT/AMPREV às fls. 02 do processo em epígrafe.

A associação supra, com sua referida proposta apresentada nas fls. 03 do processo em tela, é de se registrar que o referido período, é para servir de suporte, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira deste Instituto, junto aos Diretores e Membros do Conselho de Administração da AMPREV, ou seja, manter os pares atualizados, em razão das constantes novidades no cenário Previdenciário.

A associação supra é reconhecida na região norte, em razão da vasta experiência que, a mesma possui no âmbito da interação e capacidade técnica e financeira dos órgãos de previdência estaduais e municipais dos Estados do Pará e Amapá.

A natureza do aludido serviço, constitui uma das modalidades do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em virtude da característica singular que o mesmo apresenta, e não permitir comparação com outros do mesmo gênero, em razão de suas peculiaridades, tipificando a inviabilidade de competição. Cujas natureza e finalidade do produto, facultam à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei licitada.

Macapá/AP, 22 de junho de 2011.

LETICIA ALVES FIGUEIRA DE SOUZA Procuradora Jurídica da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 019/2011 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, 20/06/11 ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº 2011.96.600508PA ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDA: ABIPEM OBJETO: inscrições dos servidores José de Souza Ferreira, Diretor Presidente, Jocielma Puresar Corrêa do Carmo, Assistente Administrativo e Raquel Silva Guedes, Assistente Administrativo, no 45º Congresso da ABIPEM, a ser realizado no período de 05 a 09 de Julho de 2011, na cidade de Fortaleza-CE. VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no Sub-Elemento nº 3390.39.48.00 - "Serviço de Seleção e Treinamento".

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a efetivação das inscrições dos servidores supramencionados, para participarem do 45º Congresso da ABIPEM, a ser realizado no período de 05 a 09 de Julho de 2011, na cidade de Fortaleza/CE, conforme descrito no Memo nº 198/2011-GAB, às fls. 02 do presente Processo Administrativo.

A participação dos servidores no referido congresso, se faz necessário e recomendável, considerando as atribuições inerentes às atividades por eles exercidas, sendo oportuno salientar que, a reciclagem no serviço público é de suma importância para que se exerça com eficiência o seu cargo. Além do que, com a participação no referido congresso, os servidores poderão introduzir neste órgão previdenciário, as novidades apreendidas.

A natureza dos serviços a serem prestados, que tem como objetivo, a capacitação técnica de pessoal, constitui uma das hipóteses previstas no inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666-93, caracterizando-se como serviço técnico de profissional especializado, cuja natureza e finalidade, facultam à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá/AP, 29 de junho de 2011.

LETICIA ALVES FIGUEIRA DE SOUZA Procuradora Jurídica da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 020/2011 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, 22/06/11 ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº 2011.63.600512PA ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDA: ANBIMA - ASSOC BR ENT MERC FINAN. OBJETO: Pagamento de boletos de certificação do servidor José Mesquita dos Santos, referente aos cursos de CPA 10 e CPA 20. VALOR: R\$. 176,00 (cento e setenta e seis reais), referente ao boleto do CPA 10, e R\$. 300,00 (trezentos reais), referente ao boleto do CPA 20, perfazendo o valor total de R\$. 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no Sub-Elemento nº 3390.39.48.00 - "Serviço de Seleção e Treinamento".

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a efetivação do pagamento dos boletos de certificação dos cursos de CPA 10 e CPA 20, supramencionados, conforme descrito no Memo nº 196/2011-GAB, às fls. 02 do presente Processo Administrativo.

A efetivação dos boletos de Certificação do CPA 10 e CPA 20, no que pertine ao servidor ao norte elencado, é necessário e recomendável pelo Ministério da Previdência, considerando as atribuições inerentes às atividades exercidas pelo mesmo.

A natureza dos serviços a serem prestados, que tem como objetivo, a Certificação de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social junto à ANBIMA, constitui uma das hipóteses previstas no inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666-93, caracterizando-se como serviço técnico de profissional especializado, cuja natureza e finalidade, facultam à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação.

salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá, AP, 26 de junho de 2011.

LEITICA ALVES FIGUEIRA DE SOUZA
Procuradora Jurídica da AMPREV

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2005-AMPREV, DO PROCESSO Nº 0173/2005-AMPREV.

01. DAS PARTES: Amapa Previdência - AMPREV e a Empresa J. L. da Silva Ferreira - ME.

02. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d", e no Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; nas cláusulas Sexta e Oitava do Contrato nº 002/2005-AMPREV, nos Pareceres nº 560/2011, e na Justificativa nº 03/2011-PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

03. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Quinta - Das Condições De Pagamento - que, em virtude de reajustamento do contrato, por força de Convenção Coletiva do Trabalho, passa a perfazer um valor global de: R\$ 86.656,26 (oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), a ser pago, no valor mensal de R\$ R\$ 28.885,42 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos); e, da Cláusula Oitava - Da Vigência - Prorrogação da Vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2011 a 29 de agosto de 2011.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.37.00.00 "Locação de Mão-de-obra", Meta de Empenho nº 2011/AMPREV.

ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
Diretor Presidente AMPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2009-AMPREV, PARTES A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, e a EMPRESA COMERCIAL BRITO NUNES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal nos art. 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, do Contrato nº 10/2009 AMPREV, do Processo nº 1231/2009 AMPREV e na Justificativa nº 001/2011 PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pela Diretora Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como escopo a alteração das Cláusulas Segunda, Quinta e Sexta, que trata respectivamente do Objeto, do Preço e da Vigência, as quais passarão a ter a seguinte redação.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.2.2. As quantidades utilizadas na execução do presente Termo Aditivo são de 6.500 Litros de Gasolina Comum e 3.500 Litros de Óleo Diesel.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:
Para execução do presente Termo Aditivo o Valor Estimado é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de Vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012, de acordo com a previsão dada pela Lei nº 8.666/93".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de Despesa nº 3390.33.00 "Material de Consumo" e sub-elemento 33.90.30.01 "Combustíveis e lubrificantes automotivos".

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe, não especialmente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 26 de abril de 2011.

ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
Diretor Presidente da AMPREV

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

PORTARIANº 088/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 06/2011 - IEPA de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão dos membros do

corpo editorial da Revista Pesquisa & Iniciação Científica - Amapá, no período de junho/2011 a junho/2013, composta pelos servidores:

Editores Conselheiros Associados	Instituição
Dr. Silas Modhluti	Embrapa/Ap
Dr. José Antônio Leite Queiroz	Embrapa/Ap
Dra. Eliane Tié Oba Yoshloka	Embrapa/Ap
Dr. Mário Augusto Gonçalves Jardim	Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG
Dr. Niro Higuchi	Instituto Nacional Pesquisas da Amazônia - INPA
Dr. José Celso de Oliveira Malta	Instituto Nacional Pesquisas da Amazônia - INPA
Dra. Eleneide Doff Sotta	Embrapa/Ap
Dr. Everaldo Barreiros de Souza	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Marcelino Carneiro Guedes	Embrapa/Ap
Dra. Bianca Castegalli	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Marcondes Lima da Costa	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Walter Avelar	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Dr. Ricardo Adaime da Silva	Embrapa/Ap
Dra. Marinete Marins Povoas	Instituto Evandro Chagas
Dra. Izildimha de Souza Miranda	Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA
Dr. Fernando Medeiros	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Dr. Rogério Mauro Machado Alves	Embrapa/Ap
Dr. José Francisco de Carvalho Gonçalves	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA
Dr. Raimundo Nonato Picanço Souto	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Dr. José Augusto Martins Corrêa	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Mauricio Camargo	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. José Alberslo de Araújo Lima	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Luis Roberto Takiyama	Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA
Dr. Emanuel Negão Macedo	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dra. Maria das Graças Bichara Zoghbi	Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG
Dr. José Carlos Tavares	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Dr. Admilson Moreira Torres	Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA
Dra. Vera Guapindaia	Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG
Dra. Denise Schaan	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Cláudio José Cavalcante Blanco	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Lindemberg Lima Fernandes	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Francisco Berredo	Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG
Dra. Odete Fátima M. da Silveira	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dra. Valdenira Ferreira dos Santos	Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA
Dra. Regina Lisboa	Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG
Dra. Márlia Regina Coelho Ferreira	Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG
Dr. Arley Silveira	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Dr. Fabiano Cesarino	Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA
Dr. Orlando Tobias Silveira	Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG
Dr. Alan Cavalcante da Cunha	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Dr. Jorge Ivan Rebelo Porto	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA
Dra. Marinalva Oliveira	Universidade Federal do Amapá UNIFAP
Dr. José Maria da Silva	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Dra. Léa Carneiro	Museu Paraense Emilio Goeldi - MPEG

Dr. Antonio Cláudio Almeida de Carvalho	Embrapa/Ap
Dr. Jadson Porto	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Dr. Breno Marques da Silva e Silva	Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA
Dra. Ediluci do Socorro Leôncio Tostes Malcher	Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA
Dr. Augusto de Oliveira Júnior	Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá - IEPA
Dr. Raullyan Borja da Silva	Universidade Estadual do Amapá - UEAP
Dr. João da Luz Freitas	Universidade Estadual do Amapá - UEAP
Dra. Suezilde Amaral	Universidade Federal do Pará - UFPA
Dr. Helder Araújo	Universidade Federal do Pará - UFPA

Entidade Editorial: IEPA/PIBIC
Editor-Chefe: Dra. Ediluci do Socorro Leôncio Tostes Malcher
Coordenação Editorial PIBIC: Msc. Luciedi de Cássia Leôncio Tostes
Editoração Eletrônica: Márcio Leite Marinho e Márcio Wendel de Lima Néri
Normalização: Adelina do Socorro Serrão Belém
Art.2º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 089/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 058/2011-NHMET/IEPA de 08 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **PAULA VERÔNICA CAMPOS JORGE SANTOS**, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jará, com objetivo de executar o Projeto Rede de Gestão Integrada de Monitoramento da Dinâmica Hidroclimática e Ambiental do Estado do Amapá, no período de 19 a 21/06/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 090/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 20/2011- UT/DAF de 09 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, Código FGI-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Porto Grande, Tartarugalzinho e Olapoque, com objetivo de conduzir técnicos do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), no período de 13 a 19/06/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 091/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 56/2011 - NHMET/IEPA de 06 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALAN CAVALCANTI DA CUNHA**, Pesquisador e **ALZIRA MARQUES OLIVEIRA**, Gerente do Projeto "Meteorologia e Recursos Hídricos" Código FGS - 2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até Belém-Pa, com objetivo de participar da reunião com os técnicos da SUDAM, nos dias 13 e 14/06/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 092/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 031/11- GAB/IEPA de 06 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Diretor Presidente, **MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS**, Chefe do Centro de Pesquisas Museológicas /CPM, Código FGS - 3 e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, Código FGI - 2 para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá, com objetivo de participar das audiências públicas do PPA Participativo do Amapá-2012/2015, no dia 13/06/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 093/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 024/2011 - CPAQ de 10 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **UÉDIO ROBDS LEITE DA SILVA**, Coordenador do Gerenciamento Costeiro, Código FGS-2, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe do Centro de Pesquisas Aquáticas, Código FGS-3, durante o impedimento do titular, **LUIS ROBERTO TAKIYAMA**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Amapá, com objetivo de Estudo da Potencial Contribuição dos Serviços Ambientais no Módulo 4 da Floresta Estadual, no período de 13 a 20/06/2011, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 094/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 024/11- CPAQ/IEPA de 10 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **LUIS ROBERTO TAKIYAMA**, Cargo de Chefe do Centro de Pesquisas Aquáticas, Código FGS-3, **JOSÉ ROBERTO SANTOS PANTOJA**, Chefe da Divisão de Geoquímica de Sedimentos, Código FGS - 2 e **ERLYSON FARIAS FERNANDES**, Chefe da Divisão de Geoquímica de Água e Sedimentos, Código FGS - 2, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Olapoque, com objetivo de Estudo da Potencial Contribuição dos Serviços Ambientais no Módulo 4 da Floresta Estadual, no período de 13 a 20/06/2011, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 095/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 010/2011 - DGAS/CPAQ de 08 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **JOSÉ DINALDO DE MIRANDA BRITO**, Chefe da Unidade de Laboratório de Geoquímica de Águas, Código FGS-1, para exercer acumulativamente e em substituição o Chefe da Divisão de Geoquímica de Água e Sedimentos, Código FGS - 2, durante o impedimento do titular, **ERLYSON FARIAS FERNANDES**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Olapoque, com objetivo de Estudo da Potencial Contribuição dos Serviços Ambientais no Módulo 4 da Floresta Estadual, no período de 13 a 20/06/2011, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 096/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 01/11- DZ/IEPA de 06 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **ERICA FERREIRA ARAÚJO**, Pesquisadora, **JOÃO PINTO DO CARMO**, Artífice de Mecânica e **INACIA MARIA VIEIRA**, Pesquisadora, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Ferrelra Gomes, com objetivo de amostragem de campo, no período de 07 a 25/06/2011, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 097/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 01/11- DGI/CPAQ/IEPA de 10 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **ARNALDO DE QUEIROZ DA SILVA**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até cidade de São José dos Campos-SP, para participar de atividades no Instituto Nacional de Pesquisas Especiais - INPE, no período de 22 a 28/06/2011, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 098/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002,

Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 60/2011 - Arqueologia de 06 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOÃO DARCY DE MOURA SALDANHA**, Gerente de Grupo de Atividades do Projeto "Pesquisa Arqueológica, Código FGS - 2 e **MARIANA PETRY CABRAL**, Gerente Geral do Projeto Pesquisa Arqueológica, Código FGS-3, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém-Pa, com objetivo de participar da Conferência da SALSA (Society for the Anthropology of Lowland South America), no período de 22 a 26/06/2011, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 099/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 37/2011 de 08 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ ROBERTO SANTOS PANTOJA**, Chefe da Unidade do Laboratório de Geoquímica de Sedimentos, Código FGS - 1, **VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Gerenciamento da Informática/CPAQ, Código FGS - 2 e **RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO**, Motorista, Código FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá, com objetivo de dar continuidade a implantação de uma rede geodésica de referência no Cabo Norte, como suporte a coleta de dados ambientais na referida região, nos dias 25 e 26/06/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0100/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor da Solicitação nº 02.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JOCELEVI DE SOUZA DIAS**, Motorista, Código FGI-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Porto Grande, com objetivo de conduzir pesquisadores que farão coleta e avaliação de materiais biológicos do campo, no dia 21/06/2011

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0101/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 66/2011 - Arqueologia de 21 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JOÃO DARCY DE MOURA SALDANHA**, Gerente de Grupo de Atividades do Projeto "Pesquisa Arqueológica, Código FGS - 2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém-Pa, com objetivo de participar da Conferência da SALSA (Society for the Anthropology of Lowland South America), no período de 22 a 26/06/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0102/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 60/2011 – Arqueologia de 06º de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **MARIANA PETRY CABRAL**, Gerente Geral do Projeto Pesquisa Arqueologia, **Código FGS-3**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém-Pa, com objetivo de participar da Conferência da SALSA (Society for the Anthropology of Lowland South América), no período de 22 a 26/06/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0103/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 035/11 – DAF/IEPA de 22 de junho 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome da servidora **JANÉ MARIA DA SILVA DIAS**, Chefe de Gabinete, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho - 19.122.0001.2001, Fonte - 101, valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no Elemento de Despesas - 33.90-30, Material de Consumo, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) no elemento de Despesas 33.90-36, serviços de terceiros pessoa física e R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) no elemento de Despesas 33.90-39, serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0104/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 63/2011 – Arqueologia de 20 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **RAIMUNDO PALMERIM PEREIRA**, Técnico, **FABRÍCIO COSTA FERREIRA**, Bolsista, **FRANCISCO LUIZ COUTINHO JUNIOR**, Bolsista e **MARINEU ALMEIDA SETUBAL**, Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Itaubaí do Pírim, com objetivo de acompanhar as obras do Programa LUZ PARA TODOS, no período de 27/06 a 08/07/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0105/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor da Solicitação nº 033/2011-UMP de 27 de Junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **RAUCILA LEAL PINTO**, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio, **Código FGS-1**, **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2** e **JOSÉ DACIMAR CORDEIRO DIAS**, Responsável pelas Atividades de Compras, **Código FGI-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene, com objetivo de realizar Inventário de Bens Móveis 2010, no período de 30/06/ a 02/07/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 28 de Junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 106/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 017/2011 – DZ/Herpetologia de 22 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidora JANAINA REIS FERREIRA LIMA, Gerente de Projeto, **Código CDS-2**, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Zoologia, **Código FGS-3**, durante o Impedimento do titular **JUCIVALDO DIAS LIMA**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até o Estado do Pará, no período de 03 a 09/07/2011.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0107/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 026/2011- DZ de 27 de Junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, **JORGE PEREIRA DUARTE**, **FRANCISCO REDIVALDO ALMEIDA DE SOUZA**, **ADERBAL AMANAJAS SANTANA**, **ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA LIMA** e **NOEL FERNANDES SANTOS NETO**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes, com objetivo de realizar o monitoramento entomológico de vetores na área do empreendimento da hidrelétrica de Ferreira Gomes, no período de 11 a 23/07/2011. Sem ônus para o instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0108/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 03/2011 – DB/CPZG de 22 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento da servidora, **ROSÂNGELA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES SARQUIS**, Pesquisadora, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até a localidade de São Joaquim do Pacuí, com objetivo de ministra aula

na Escola Família Agrícola do Pacuí, no período de 27/06 a 22/07/2011, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0109/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 04/2011 – DB/CPZG de 22 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **ROSÂNGELA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES SARQUIS**, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a Cidade de Santarém/Pa, com objetivo de participar do IV Seminário Científico, no período de 06 a 09/07/2011, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0110/2011-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 17/2011 – UAC/DACE/COM/IEPA de 21 de junho 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servido, **CÁSSIO RENATO DA GLÓRIA PEREIRA DOS SANTOS**, Chefe da Unid. De Ação Comunitária, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Recife-PE, com objetivo de realização de avaliação presencial do curso em Ensino de Astronomia, no período de 28/06 a 03/07/2011. Sem ônus para o instituto

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de junho de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

Detran

Sgt. Alex João Costa Gomes

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/11

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011 e com base no art. 17, da Portaria 040/2010-DETRAN/AP, NOTIFICA a Sr.ª MARIA DO SOCORRO MORAES MENDES, brasileira, estado civil e profissão ignorados, portadora da Carteira de Identidade RG nº 006468 SSP/AP, do CPF nº 225.976.462-20 e Registro da CNH nº 02259072755, residente e domiciliada na Rua das Jacas, nº 131, Conjunto Acai, Macapá-AP, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005590/2011 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 1º, inc. I c/c art. 16, inc. I, alínea "a", da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP; arts. 261, "caput", §§ 1º e 2º, c/c art. 268, II, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Informamos, que a ora NOTIFICADA, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Portaria 040/2010-DETRAN/AP, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação nº 759366778 na Corregedoria do DETRAN/AP, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade, o qual deverá ser dirigido ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Informamos, ainda, que, de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, o infrator terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida. Macapá-AP, 28 de junho de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC
Diretor - Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2011 – CPL/DETRAN-AP
PROCESSO Nº 014.007062/2011
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
(GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA
ESTE DETRAN/AP.

O Departamento de
Trânsito do Estado do Amapá –
DETRAN-AP, através de seu Pregoeiro,
torna público que fará realizar licitação
na modalidade **PREGÃO
PRESENCIAL** para o objeto acima,
prevista para o dia 14 de julho de 2011,
com início às 9h, na sala da
CPL/DETRAN, sito na Rua Tancredo
Neves, 217 - São Lázaro –
Macapá/Amapá.

O Edital poderá ser obtido
gratuitamente no endereço acima
citado, mediante apresentação de
pendrive juntamente com carimbo da
firma, no horário das 8 às 12h e das 14
às 16h, ou poderá ser solicitado seu
encaminhamento através de e-mail.

Informações: (96) 3312-
3206, ou através do e-mail:
cpldetranap@gmail.com

Macapá-AP, 01 de julho de 2011.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Pregoeiro do DETRAN-AP

SIAC/Super-Fácil

Dário de Jesus Nascimento de Souza

PORTARIA Nº 028/2011-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de
Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelo
Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011,
tendo em vista o teor do Memo nº 105 e
110/2011-CPE/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos
servidores Maria do Socorro Neves Mendes-
Coord. de Projetos/Centro, Débora de Oliveira
Melo Pinto- Apolo-Centro, Patrícia de Paula
Pantoja Rodrigues-Apolo/Centro, Selma Silva
dos Santos-Politec/Centro, Zildete de
Assunção Marques-Politec/Centro, Gilson
Ribeiro dos Santos-Politec/Zona Sul, Francisca
Fernandes dos Santos-Politec/Centro, Eneida
Cavalcante de Melo-SUS/Zona Norte, Roberto
da Costa Barbosa-SUS/Zona Norte, Antonio
Carlos de Almeida Maciel-Setrap/Zona Sul e
José Maria Lima da Silva Júnior-
Informática/Zona Norte, para se deslocarem de

Macapá sede de suas atribuições, até o
Município de Pedra Branca do Amapari, os
quais participarão da ação do Programa
Itinerante, no dia 25/06/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-
se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado
de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2011.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral

PORTARIA Nº 029/2011-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de
Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelo
Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011,
tendo em vista o teor do Memo nº
065/11/ADM/SIAC-TARTARUGALZINHO.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos
servidores Vaniel Montelero da Costa e Vitor
Picanço Nunes, Chefes de Informática/Centro,
para se deslocarem de Macapá sede de suas
atribuições, até o Município de Tartarugalzinho,
para realizarem a manutenção e verificação do
sistema, no período de 30/06 a 01/07/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-
se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado
de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 29 de Junho de 2011.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral

EXTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E
PRECÁRIO Nº: 001/2011-SIAC/SUPER FÁCIL
E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ-DEFENAP.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,
por intermédio do SISTEMA INTEGRADO DE
ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC, como
CEDENTE e a DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAPÁ-DEFENAP
como CESSIONÁRIA, para fins nele
declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento
tem por fundamento legal o disposto na Lei
8.666/93, Artigo 116 e suas alterações posterior-
es.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a
CESSÃO DE USO DE espaço físico, onde se
encontram instalados os boxes de atendimento
dos serviços oferecidos pela DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DEFENAP,
nas dependências das Unidades do SUPER
FÁCIL visando a descentralização dos serviços
oferecidos pelo órgão ao Cidadão.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instru-
mento Contratual será de 12 (doze) meses,
contados de 01 de abril de 2011 a 31 de março
de 2012, podendo ser renovado por igual ou
sucessivo período, até o limite máximo de 60
meses, desde que haja interesse das partes ou
a critério da Administração, através de Termo
Aditivo a ser publicado seu extrato no Diário
Oficial do Estado.

DOS SIGNATÁRIOS: DARIO DE JESUS NASCI-
MENTO DE SOUZA, pelo CEDENTE e IVANCI
MAGNO DE OLIVEIRA pela CESSIONÁRIA.

Macapá-AP, 01 de abril de 2011

DARIO DE JESUS NASCIMENTO SOUZA
DIRETOR GERAL – SIAC
CEDENTE

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA Nº 041/2011-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
Decreto Estadual nº. 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem
como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor,
Jorge Emílio Henrique Gomes, Professor, que viajou até a
localidade de São Joaquim do Pacul, no período de 22 a
25/06/11, para desenvolver atividades docentes, com base em
conhecimentos teóricos e práticos, concernentes a disciplina
Química Inorgânica, junto aos acadêmicos do Curso de
Licenciatura em Ciências Agrárias na Escola Família Agrícola
do Pacul.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de junho de
2011.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

Rurap

Max Ataliba Ferreira Pires

Extrato do Contrato Nº 027/2011-RURAP
(Aquisição de Veículos)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do
Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Empresa
BETRAL VEÍCULOS LTDA, como CONTRATADA.

Fundamento Legal:

O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Complementar
nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março
de 1964; Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio
de 1998; e o que consta no P.A. nº 37.0385/2011, PREGÃO
NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2011, PARA AQUISIÇÃO
DE VEÍCULOS NOVO TIPO PASSEIO ANO 2011 MODELO
2011, CONVÊNIO Nº 723414/2009-MDA/RURAP – PACTO
FEDERATIVO, consoante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
CONTRATUAL**

1.1- O objeto do presente contrato é PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO, ANO 2011,
MODELO 2011, destinados a atender as atividades previstas
no Convênio nº 723414/2009-MDA/RURAP, conforme
especificações constantes do Termo de Referência, do Edital,
e tabela abaixo:

Parágrafo primeiro:

O valor total, fixo e irrevogável, do presente contrato é de R\$
315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da
Funcional Programática 1106, Fonte 203 e Elemento de
Despesa 4490.52, previstos no Orçamento do Ministério do
Desenvolvimento Agrário - MDA e do INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, oriundo de
transferências constitucionais por meio do CONVÊNIO Nº
723414/2009 /MDA/RURAP – PACTO FEDERATIVO, firmado
entre o MDA/RURAP.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

6.1- A garantia dos veículos não deverá ser inferior a 01 (Um) ano,
contado da emissão da Nota Fiscal e da aceitação pelo funcionário
designado do órgão solicitante, devendo o licitante informar junto
com os documentos de habilitação qual a empresa que irá prestar
os serviços de assistência técnica durante o período de garantia
no Estado do Amapá, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente contrato terá por termo inicial a data de sua
assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia
ofertado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação:

O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário
Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único do
artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para
dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste
Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais
privilegiado que seja.

**SIGNATARIOS: MAX ATALIBA FERREIRA PIRES E
OTACIANO BENTO PEREIRA JUNIOR**

Data de Assinatura : 17/06/2011
Macapá/AP, 17 de junho de 2011.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente/RURAP

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 053/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 017/2011-NSA/CARF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Lana Patrícia Santos de Oliveira, Gerente do Núcleo de Serviços Ambientais, Cód.FGS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no dia 21/06/11, com objetivo de participar de reunião para definir com a Conservação Internacional Brasil (CI-Brasil) e The Nature Conservancy (TNC) programação detalhada e período para execução do Curso de Capacitação em Serviços Ambientais e Mecanismos de REDD.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 054/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 041/2011-CARF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Felipe Ramon Less, Auditor de Concessão e Outorga Florestal/CARF e Pedro Américo Tavares da Silva Júnior, Analista de Meio Ambiente/CARF, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 27/06 à 02/07/2011, com objetivo de acompanhar vistoria de técnicos do IMAP a atividade garimpeira da Cooperativa Verdes Minas na Floresta Estadual do Amapá.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 055/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 025/2011-CAF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Cristina Rocha Frias, Chefe da Divisão de Patrimônio/SEAD, CDS-2; Wandemey Raimundo da Luz Brito, Agente Administrativo/SEAD e Admerval Mardegan, Técnico em Extensão Rural/CT/IEF, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, no período de 28 à 29/06/2011, com objetivo de realizarem visita técnica conjunta (SEAD e IEF), nos Imóveis do Governo do Estado do Amapá, abandonados no Município de Mazagão/AP.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 056/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 025/2011-CAF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor José Fernandes Cunha Nunes, Motorista Oficial/GAB/SECOM, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, no período de 28 à 29/06/2011, com objetivo de conduzir os servidores: Cristina Rocha Frias; Wandemey Raimundo da Luz Brito e Admerval Mardegan, que irão fazer visita técnica conjunta (SEAD e IEF), nos

Imóveis do Governo do Estado do Amapá, abandonados no Município de Mazagão/AP.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente

Homologo, na forma da Lei nº

8.666/93, em 06, 06, 11

Justificativa nº 015/2011 - Assejur/IEF/AP

Processo nº: 230205.088/11

Assunto: Dispensa de licitação

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Favorecido: F.R.S. de Medeiros - EPP

Objeto: Serviço de coffee break.

Valor: R\$ 1.189,50 (um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Recurso: Programas 412001 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa F.R.S. de Medeiros - EPP no valor de R\$ 1.189,50 (um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a contratação de serviços especializados de fornecimento de coffee break destinado ao suporte operacional da Semana Estadual do Meio Ambiente, organizado com o apoio deste IEF/AP, conforme demonstrado no Memo nº 016/2011-CAR/IEF.

O preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após criteriosa pesquisa, encontrando amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 03 de junho de 2011

Jean Emerson Coelho da Silva
Assessor Jurídico - IEF/AP

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E SERASA S.A.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitar e ajustam que o Instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais condições aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE ADITIVO

As partes em comum acordo, resolvem prorrogar o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração

do prazo de vigência do Contrato nº 042/2010-ASJUR/CEA, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que terá seu termo inicial na data de 31/05/2011 e seu prazo final em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor do contrato não sofrerá reajuste, mantendo-se o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago conforme previsto no Contrato ora aditado, qual seja, por meio da emissão de Nota Fiscal/fatura devidamente certificada pelos órgãos e setores indicados para fiscalização, em no máximo 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes resolvem ajustar os termos da cláusula 10ª do Contrato ora aditado, que passará a vigor da seguinte forma:

"Cláusula 10ª. Os preços estabelecidos neste Contrato serão reajustados anualmente, observando-se a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que o substitua ou o represente. Sendo alterada a regra geral sobre reajuste, será adotada, para efeito deste Contrato, a periodicidade mínima permitida"

CLÁUSULA QUARTA - As partes resolvem ajustar a alínea "c" da Cláusula 12ª do Contrato ora aditado, que passará a vigor nos seguintes termos:

"c) utilizar as informações que lhe sejam disponibilizadas pela CONTRATANTE exclusivamente para a execução daqueles serviços previstos na Cláusula 1ª e no Anexo I."

CLÁUSULA QUINTA - Adequam-se as Cláusulas 24ª e 26ª do item "V" do Contrato ora aditado, passando a seguir a seguinte redação:

"Cláusula 24ª. A CONTRATANTE responsabiliza-se, por si, seus empregados, servidores, e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à CONTRATADA, sob qualquer hipótese."
"Cláusula 26ª. Com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independentemente de prévio aviso, bloquear a 'Conta-Logon' ou reinicializar o processo de cadastramento de novas senhas."

CLÁUSULA SEXTA - As partes resolvem incluir a cláusula 37ª no Contrato ora aditado, remunerando-se as demais, que vigorará com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE com fundamento no art. 72, da Lei nº 8.666/93, autoriza expressamente a CONTRATADA a subcontratar parte da execução do objeto ora contratado."

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 1-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária 2303301 - DIVISÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEF-8045 e elemento de despesa nº 4104010121-Serviços de Terceiros-475, sendo empenhado neste momento o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), através da nota de empenho nº 013538/2011, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na cláusula segunda do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVALIDAÇÃO -

Ficam expressamente convalidados todos os atos praticados pelas partes, relativamente ao objeto do Contrato ora aditado, de 31 de maio de 2011, até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento, ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá - AP, 30 de junho de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2010 – ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais condições aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para todas as conseqüências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo contratual fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 17/06/2011 à 15/08/2011, conforme art. 57 da lei 8.666/93 e seus complementos.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá – AP, 15 de junho de 2011.

- JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Regildo Wanderley Salomão

MODALIDADE : PREGÃO N.º 05/2011
OBJETO : Aquisição de água mineral e copos descartáveis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA : 09/06/2011, 09:00 horas - Sede do TCE/AP
PROCESSO : 00473/2011

HOMOLOGO

15/06/2011

Conselheiro Regildo Wanderley Salomão
Presidente do TCE/AP

RESUMO DA LICITAÇÃO (Resultado Final)

Senhor Presidente,

Presentes o pregoeiro sr. Dione Barbosa Palheta, os membros da equipe de apoio Juliano de Andrade Araújo e Maria Marcione P. Soares para procederem a abertura, análise e julgamento de PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO relativas ao Pregão Nº 05/2011-TCE-AP, que tem por objeto a aquisição de água mineral e copos descartáveis, para atendimento das necessidades do Órgão, conforme descrição e na quantidade especificada no anexo I, do ato convocatório. Compareceu ao chamado apenas um licitante, SIMPLEX LTDA CNPJ 34.872.853/0001-35, onde, após a abertura do envelope "Proposta" este Pregoeiro solicitou negociação com o representante da licitante, em virtude da ausência de disputa. Assim, após negociação a licitante aceitou reduzir os preços para os seguintes: Item 01 – valor unitário R\$ 7,90 perfazendo um valor total de R\$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais); Item II – valor unitário R\$ 25,50, perfazendo um valor total de R\$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais); Item III – valor unitário R\$ 61,80 perfazendo um valor total de R\$ 741,60 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e o Item IV – valor unitário R\$ 56,80 perfazendo um valor total de R\$ 340,80 (trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). O valor global licitado ficou em R\$ 17.039,40 (dezesete mil e nove reais e quarenta centavos). Portanto, foi solicitado ao representante reapresentar proposta com os novos valores para constar nos autos. Após negociação este Pregoeiro passou a fase de habilitação sendo a mesma habilitada, foi feita a adjudicação dos itens I, II, III e IV à licitante SIMPLEX

LTDA no valor global acima descrito. Obedecendo a todos os ditames da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação.

Macapá(AP), 13 de Junho de 2011.

Dione Barbosa Palheta
Pregoeiro TCE/AP

AVISO DE PREGÃO Nº 06/2011-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá através deste Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 224/2011-TCE/AP, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão - na forma Presencial, tendo como critério de julgamento o menor preço, por item, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis(gasolina e óleo diesel).

A referida licitação ocorrerá no DIA 14 DE JULHO 2011 ÀS 09:00 horas, na sala da CPLTCE/AP, sítio à Av. FAB, 900 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPLTCE/AP, no endereço acima citado, de segunda à Sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas, podendo ser adquirido sem custos através de mídia eletrônica(cd, pendrive ou sítio eletrônico www.tce.ap.gov.br), bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, telefone 96 2101-4813 ou 4812.

Macapá (AP), 29 de Junho de 2011.

Dione Barbosa Palheta
Pregoeiro TCE/AP

AVISO DE PREGÃO Nº 07/2011-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá através deste Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 224/2011-TCE/AP, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão - na forma Presencial, tendo como critério de julgamento o Menor Preço, executado indiretamente sob regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de ar condicionados e centrais tipo split, conforme especificações do Edital.

A referida licitação ocorrerá no DIA 18 DE JULHO 2011 ÀS 09:00 horas, na sala da CPLTCE/AP, sítio à Av. FAB, 900 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPLTCE/AP, no endereço acima citado, de segunda à Sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas, podendo ser adquirido sem custos através de mídia eletrônica(CD, pendrive ou no sítio www.tce.ap.gov.br), bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, telefone 96 2101-4813 ou 4812.

Macapá (AP), 29 de Junho de 2011.

Dione Barbosa Palheta
Pregoeiro TCE/AP

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moises Souza

ATO DA MESA DIRETORA N.º 0006/11-MD-AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 0118, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário 08:00 as 14:00 horas o funcionamento dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa no período de 01 a 31 de julho de 2011.

Macapá-AP, 30 de junho de 2011.

Deputado MOISES SOUZA
PRESIDENTE

Deputado Junior Machado
1º Vice-Presidente

Deputada Roseli Matos
2º Vice-Presidente

Deputado Edinho Duarte
1º Secretário

Deputado Cleonides Marques
2º Secretário

Deputada Ana Carolina
3º Secretário

Deputada Sandra Ohana
4º Secretária

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 049/2011

Processo n.º 2.750/2011
Assunto: Duplicidade de Filiação Partidária
Interessado: Partido Progressista - PP

Versam os autos sobre a duplicidade de filiação partidária de eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Progressista - PP, irregular situação identificada através do sistema ELO 6 – Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, os eleitores nomeados na certidão de fl. 03/05 dos autos quedaram-se inertes, deixando de comunicar à 2ª Zona Eleitoral, no prazo do art. 20 da Resolução TSE n.º 23.117, de 20.08.2009, sua desfiliação ao novo partido.

Os filiados indicados nos extratos registraes daquele cadastro nacional (fls.13), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas; exatamente como preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, os eleitores nomeados na certidão de fls. 03/05, mesmo notificados, permaneceram incurso em dupla filiação partidária, deixando sem plausível razão para isso, de providenciar a comunicação à Justiça Eleitoral. o prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, seu desligamento da agremiação partidária anterior e subsequente filiação no PP.

Ex postis, torno sem efeito, porquanto nulos do pleno direito, as filiações dos eleitores mencionados na certidão de fls. 04 dos autos, ingressos no PP em duplicidade de filiação, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/12 dos autos.

Em conseqüência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento de todas as filiações dos autos.

Isto Posto, com fundamento no art.22, inciso IV e parágrafo único da lei 9.096/96, declaro por sentença, nulas as filiações referente à relação de fls. 03/12

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá-AP, 06 de junho de 2011.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 050/2011

Processo n.º 2.798/2011
Assunto: Duplicidade de Filiação Partidária
Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT

Versam os autos sobre a duplicidade de filiação partidária de eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido dos Trabalhadores - PT, irregular situação identificada através do sistema ELO 6 – Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, os eleitores nomeados na certidão de fl. 03/05 dos autos quedaram-se inertes, deixando de comunicar à

2ª Zona Eleitoral, no prazo do art. 20 da Resolução TSE nº 23.117, de 20.08.2009, sua desfiliação ao novo partido.

Os filiados indicados nos extratos registrais daquele cadastro nacional (fls.05), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente como preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, os eleitores nomeados na certidão de fls. 03/05, mesmo notificados, permaneceram incursos em dupla filiação partidária, deixando sem plausível razão para isso, de providenciar a comunicação à Justiça Eleitoral, o prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, seu desligamento da agremiação partidária anterior e subsequente filiação no PT.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, as filiações dos eleitores mencionados na certidão de fls. 04 dos autos, ingressos no PT em duplicidade de filiação, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/04 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento de todas as filiações dos autos.

Isto Posto, com fundamento no art.22, inciso IV e parágrafo único da lei 9.096/96, declaro por sentença, nulas as filiações referente à relação de fls. 03/04

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá-AP, 06 de junho de 2011.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 052/2011

Processo nº 2.805/2011

Assunto: Duplicidade de Filiação Partidária
Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB

Versam os autos sobre a duplicidade de filiação partidária de eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Socialista Brasileiro - PSB, Irregular situação identificada através do sistema ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, os eleitores nomeados na certidão de fls. 03/22 dos autos permaneceram-se inertes, deixando de comunicar à 2ª Zona Eleitoral, no prazo do art. 20 da Resolução TSE nº 23.117, de 20.08.2009, sua desfiliação ao novo partido.

Os filiados indicados nos extratos registrais daquele cadastro nacional (fls.23), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente como preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, os eleitores nomeados na certidão de fls. 03/22, mesmo notificados, permaneceram incursos em dupla filiação partidária, deixando sem plausível razão para isso, de providenciar a comunicação à Justiça Eleitoral, o prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, seu desligamento da agremiação partidária anterior e subsequente filiação no PSB.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, as filiações dos eleitores mencionados na certidão de fls. 23 dos autos, ingressos no PSB em duplicidade de filiação, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/12 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona

Eleitoral o imediato cancelamento de todas as filiações dos autos.

Isto Posto, com fundamento no art.22, inciso IV e parágrafo único da lei 9.096/96, declaro por sentença, nulas as filiações referente à relação de fls. 03/22

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá-AP, 06 de junho de 2011.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 0532011

Processo nº 2.7912011

Assunto: Duplicidade de Filiação Partidária
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Versam os autos sobre a duplicidade de filiação partidária de eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Irregular situação identificada através do sistema ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, os eleitores nomeados na certidão de fl. 03 dos autos permaneceram-se inertes, deixando de comunicar à 2ª Zona Eleitoral, no prazo do art. 20 da Resolução TSE nº 23.117, de 20.08.2009, sua desfiliação ao novo partido.

Os filiados indicados nos extratos registrais daquele cadastro nacional (fls.04), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente como preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, os eleitores nomeados na certidão de fls. 03/05, mesmo notificados, permaneceram incursos em dupla filiação partidária, deixando sem plausível razão para isso, de providenciar a comunicação à Justiça Eleitoral, o prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, seu desligamento da agremiação partidária anterior e subsequente filiação no PMDB.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, as filiações dos eleitores mencionados na certidão de fls. 03 dos autos, ingressos no PMDB em duplicidade de filiação, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/05 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento de todas as filiações dos autos.

Isto Posto, com fundamento no art.22, inciso IV e parágrafo único da lei 9.096/96, declaro por sentença, nulas as filiações referente à relação de fls. 03.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá-AP, 06 de junho de 2011.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 054/2011

Processo nº 2.7892011

Assunto: Duplicidade de Filiação Partidária
Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT

Versam os autos sobre a duplicidade de filiação partidária de eleitores que, sem desvinculação ao partido original, buscaram ingresso no Partido Democrático Trabalhista - PDT, Irregular situação identificada através do sistema ELO 6 - Cadastro Nacional de Eleitores.

Notificados da dupla filiação apontada pelo mencionado cadastro, os eleitores nomeados na certidão de fl. 03/4 dos autos permaneceram-se inertes, deixando de comunicar à 2ª Zona Eleitoral, no prazo do art. 20 da Resolução TSE nº 23.117, de 20.08.2009, sua desfiliação ao novo partido.

Os filiados indicados nos extratos registrais daquele cadastro nacional (fls.05), nenhuma comprovação em contrário apresentaram, fazendo persistir íntegra a presunção de ingresso em mais de uma agremiação partidária, caracterizando, assim, a duplicidade de filiação a partidos políticos, proibida por lei.

É o relatório.

Decido.

O eleitor que abandona o partido político de origem e se filia a outro tem o dever, no dia imediato ao da nova filiação, de comunicar à agremiação partidária de origem e ao Juiz da respectiva zona eleitoral, pena de serem consideradas, pelo vício da dupla filiação, ambas nulas, exatamente como preceitua o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal 9.096, de 19.09.1995, - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Dão conta os autos de que, os eleitores nomeados na certidão de fls. 03/05, mesmo notificados, permaneceram incursos em dupla filiação partidária, deixando sem plausível razão para isso, de providenciar a comunicação à Justiça Eleitoral, o prazo do art. 20 da Resolução TSE 23.117/2009, seu desligamento da agremiação partidária anterior e subsequente filiação no PDT.

Ex positis, torno sem efeito, porquanto nulos de pleno direito, as filiações dos eleitores mencionados na certidão de fls. 03/04 dos autos, ingressos no PDT em duplicidade de filiação, consoante apontado pelo extrato cadastral de fls. 03/04 dos autos.

Em consequência, determino à Secretaria da 2ª Zona Eleitoral o imediato cancelamento de todas as filiações dos autos.

Isto Posto, com fundamento no art.22, inciso IV e parágrafo único da lei 9.096/96, declaro por sentença, nulas as filiações referente à relação de fls. 03/04.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se, arquivando os autos em seguida.

Macapá-AP, 06 de junho de 2011.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 85/2011
Prazo: 03 dias

INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

Processo nº: 6.368/2009

Ação: Ação Penal

Incidência Penal: Art. 11, III, da Lei nº 6.091/74

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: José Luiz Moreira da Silva

Advogado: Lucio Fabio V. Ferreira

O Senhor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 21 de junho de 2011, proferiu a seguinte sentença:

VISTOS ETC...

José Luiz Moreira da Silva, devidamente qualificado, foi denunciado pelo Ministério Público Eleitoral como incurso nas penas do artigo 11, III, da Lei 6.091/74.

Segundo a denúncia, no dia 05 de outubro de 2008, primeiro turno das eleições, uma equipe policial que fazia patrulhamento nas proximidades da Escola Ruth de Almeida Bezerra, flagrou o denunciado transportando eleitor.

Salienou a peça de acusação que "o denunciado estava em um carro em frente da escola acima mencionada, onde deixava uma senhora, que ao descer do carro recebeu santinho do denunciado, que durante a abordagem a mesma fugiu em meio à aglomeração de curiosos; por esse motivo não foi ouvida. Durante a revista no veículo foi encontrado santinho da candidata eleita Adriana Ramos, lista com nomes de pessoas, favores eleitorais e a quantia de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) no bolso do denunciado" (fls. 02).

Recebida a denúncia, às fls. 34/35 o réu foi interrogado.

Com efeito, negou a prática do crime eleitoral.

Alegações preliminares de defesa às fls. 37/38.

Prosseguindo o processo sua marcha regular, em audiência de instrução foram ouvidas as testemunhas JACKSON DA SILVA RAMOS e RUBEM JOSÉ DOS SANTOS.

Sem necessidade da produção de outras provas, em alegações o Ministério Público pugnou pela absolvição do réu.

Na visão Ministerial não existiram no feito provas

robustas para arriar um decreto condenatório.

O mesmo caminho foi seguido pela defesa e vieram-me os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Decido.

Pois bem, segundo a denúncia o réu, no dia das Eleições de 2008, primeiro turno, estava a realizar o transporte ilegal de eleitores.

Interrogado, JOSÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA negou que estivesse naquela ocasião praticando tal crime.

Restou, pois, o que foi colhido em audiência de instrução processual para se saber se a versão ofertada pelo acusado era verdadeira ou não.

Com efeito, JACKSON DA SILVA RAMOS, comprometido na forma de lei, afirmou que presenciou o instante em que a mulher que conversava com o réu empreendeu fuga.

Porém, a testemunha declarou que "não presenciou o instante em que o réu teve contato direto com a mulher, entregando a ela qualquer objeto".

Já a testemunha RUBEM JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, também sob compromisso, confirmou em Juízo que viu o momento em que o acusado, de dentro do veículo, repassou um papel para uma mulher, que estava fora do automóvel.

Todavia, declarou que "não tem condições de dizer se era dinheiro, santinho ou qualquer outro material de campanha eleitoral".

Quanto ao transporte de eleitor propriamente dito, prosseguindo em sua fala RUBEM JOSÉ disse que "não se recorda se dita mulher chegou ao local em companhia do acusado, no carro por ele dirigido".

Ora, a mencionada mulher tornou rumo ignorado, não sendo ouvida na esfera policial e tampouco em Juízo.

A única testemunha que prestou depoimento perante a Justiça Eleitoral, que efetivamente presenciou a ação tida como delituosa – RUBEM JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, não foi capaz de afirmar, com precisão, a realização de transporte ilegal de eleitores por parte do denunciado.

Não fecho os olhos para o fato de que o conjunto probatório mostrou indícios de que o réu estava a transportar eleitores.

Porém, indícios, por si só, não são fortes o suficiente para arriar qualquer decreto condenatório.

Vejo, pois, que o melhor caminho a ser trilhado é o da absolvição.

É o que faço, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, absolvendo José Luiz Moreira da Silva da imputação criminosa que lhe foi dirigida.

Sem custas.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa nas anotações de estilo.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Macapá, 21 de junho de 2011

É, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, Macapá/AP, 29 de junho de 2011. Eu, (OZIEL NASCIMENTO BRANDÃO), Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

Edital nº 86/2011
Prazo: 03 dias

Ação de Investigação Judicial Eleitoral
Processo nº 28-70.2011.8.03 – Classe 3
Representante: Francisco Canindé da Silva
Advogada: Maria Oriandina Ferreira Teles
Representado: Paulo José de Brito Silva Albuquerque
Advogado: Marcelo Leite

O Senhor Rommel Araújo de Oliveira, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, este Juízo, em data 29 de junho de 2011, proferiu a seguinte decisão:

Versam os autos sobre representação por captação ilícita de sufrágio, com fulcro no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, ajuizada por Francisco Canindé da Silva em desfavor de Paulo José de Brito Silva Albuquerque, candidato a Prefeito do Município de Cutias nas Eleições de 2008 (fls. 02/05).

Em apertada síntese, notícia o representante que o acusado doou vários bens a eleitores, bem como se utilizou de combustível da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, em sua campanha eleitoral. Para demonstrar tal prática, fez juntada de fotografias e termos de doação de combustível pela CEA.

Por tais motivos pede a cassação do diploma do representado e aplicação de multa pela compra de votos em seu valor máximo.

Preliminarmente, Paulo Albuquerque pede o indeferimento da petição inicial por absoluta ausência de documentos e provas. Alega que os fatos narrados são confusos, não se coadunando logicamente ao pedido final.

Ainda em sede de preliminar alega o defeito de representação por ser a subscriptante da petição inicial Defensora Pública, impedida de postular em juízo senão para aqueles que necessitam de assistência judicial gratuita, o que não seria o caso do representante.

A última preliminar aventada se refere à necessidade de citação do Vice-Prefeito de Cutias, na condição de litisconsorte passivo necessário.

Quanto ao mérito, afirma que não existe qualquer prova comprobatória da conduta ilícita apontada, sequer indícios do alegado, pois as fotografias e os documentos, por si só, não comprovam qualquer ação irregular.

Final, ressalta que sequer se demonstra a participação do então candidato para as condutas indigitadas como ilícitas, nem pedido de votos que corroborassem o alegado, motivos pelos quais pede a total improcedência da representação (fls. 17/25).

O autor emendou sua peça vestibular (fls. 29/30), solicitando que fosse procedida a citação do Vice-Prefeito, Benedito Rocha Brito, o que foi deferido pela Juíza Eleitoral (fls. 31/32), assim como a determinação de que viessem aos autos o mandado para manifestação do representado da emenda à petição inicial.

Em nova manifestação, Paulo Albuquerque pede o desentranhamento do aditamento por ser intempestiva e, via de consequência, que seja extinto o processo sem a resolução do mérito por carência de ação, nos termos do art. 267, IV, de CPC (fls. 38/38).

Em 18/06/2009, foi realizada audiência para inquirição de testemunhas. Naquela assentada a Juíza Eleitoral verificou a necessidade de nova audiência para dirimir dúvidas suscitadas durante o depoimento de uma das testemunhas ouvidas, audiência essa designada para o dia 17/07/2009 e redesignada para 14/08/2009, motivo que levou à parte representada desistir do depoimento de Maria Zenita Pantoja.

Em continuidade à instrução processual vieram as alegações finais do representante (fls. 94/99), onde o mesmo requer o chamamento do feito à ordem com determinação da citação do Vice-Prefeito e, no mérito, reafirmando os termos da peça inicial.

Também em alegações finais o acusado reafirma o entendimento de não existir comprovação da conduta ilícita (fls. 100/105).

Em despacho de fl. 107, a então Juíza Eleitoral determinou a citação e intimação para apresentação de alegações finais do Vice-Prefeito, não havendo sido apresentada qualquer manifestação pelo intimado.

O Ministério Público Eleitoral se manifestou pela procedência da representação (fls. 119/121).

Vieram-me conclusos os autos.

É o relatório. Decido.

De imediato verifico que os autos se mostram eludidos de nulidade absoluta pela ausência da citação do Vice-Prefeito. A nulidade absoluta pode ser alegada pela parte ou reconhecida pelo juiz em qualquer grau de jurisdição, invalidando todos os atos praticados.

Assim dispõe o art. 250, parágrafo único do Código de Processo Civil Brasileiro, sob a possibilidade de aproveitamento dos atos já praticados:

"Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados, desde que não resulte prejuízo à defesa." (sem destaque no original)

Ainda que Juíza Eleitoral tenha chamado o feito à ordem para tentar sanar o vício decorrente da ausência de citação, tal procedimento se mostra inadequado e em flagrante ofensa ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, isso porque feito em momento inoportuno: após toda a instrução processual, ficando dela ausente aquele que pode ter sua esfera jurídica atingida de forma negativa diretamente, que é o caso do litisconsorte passivo necessário.

Ao não participar de todos os atos processuais, como a inquirição de testemunhas, por negligência judiciária quanto à sua citação, ao Vice-Prefeito foi restringido o devido processo legal tomando todo o trâmite dos autos inválidos.

Nesse sentido é vasta a jurisprudência eleitoral, inclusive a da Corte Regional Amapaense, como citado no Acórdão TRE/AP nº 2890/2009, de relatoria do Juiz Lino Sousa, e assim ementado:

"RECURSO ELEITORAL. UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE SUFRÁGIO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. NULIDADE.

É nulo o processo em que se mostra ausente o candidato a Vice-Prefeito, visto que sua condição de litisconsorte passivo necessário é essencial à validade do processo."

É a aplicação do brocardo *pas de nullité sans grief*, conforme prelecionam Marinoni e Milidiero: "O ato processual será nulo sempre que a infração à forma comprometer os fins de justiça do processo...", ensinamento este que acato para decretar a nulidade dos atos processuais praticados sem a presença do senhor Benedito Rocha Brito, ou seja, a partir da citação dos representados, nos termos do art. 267, § 3º c/c o art. 249, caput, todos do Código de Processo Civil Brasileiro, determinando que tais atos sejam renovados para a devida instrução regular do processo.

Publique-se. Registre-se. Citem-se.

É, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, Macapá/AP, 29 de junho de 2011. Eu, (OZIEL NASCIMENTO BRANDÃO), Chefe de Cartório Eleitoral, o digitei.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

NOTA

Depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para publicação da Resolução TRE/AP nº 388/2011, nos termos do seu art. 10, os Atos Judiciais e Administrativos, Despachos, Decisões, Acórdãos e Resoluções do TRE/AP e os correspondentes às Zonas Eleitorais do Estado passarão a ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AP, com acesso no endereço eletrônico: www.tse.jus.br.

Publicação de Acórdãos e Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 388
(15/06/2011)

Procedimento Administrativo nº 242 – Classe X
Protocolo nº 4961/2007
Interessada: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
Relator: Juiz Edinaldo Souza

Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá como meio oficial para publicação de seus atos judiciais e administrativos.

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno (Res. TRE/AP nº 107/1996), e

Considerando que, consoante o disposto no art. 151 do referido Regimento Interno, o Diário Oficial do Estado do Amapá é o veículo utilizado para publicidade de seus atos, podendo ter o seu órgão de divulgação próprio;

Considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economia dos atos processuais;

Considerando os recursos logísticos de que dispõe para tanto o Tribunal;

Considerando, ainda, a autorização legal para a intimação das partes por meio eletrônico, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei nº 11.419/2006, em atendimento às exigências contidas no parágrafo único do art. 154, do Código de Processo Civil e das disposições legais estabelecidas na Lei nº 11.280/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá como meio oficial para a publicação dos atos judiciais e

administrativos deste Tribunal e das Zonas Eleitorais.

§ 1º Poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico os atos da Procuradoria Regional Eleitoral.

§ 2º O Diário da Justiça Eletrônico substituirá a versão impressa das publicações oficiais.

§ 3º Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 2º Os prazos processuais correrão a partir da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Havendo, eventualmente, também intimação pessoal, os prazos terão início a partir da primeira ocorrência.

Art. 3º O Diário da Justiça Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, sem custos, no portal do Tribunal Superior Eleitoral, junto ao endereço eletrônico www.tse.jus.br, ficando disponível para impressão por parte do interessado.

Parágrafo único. As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão necessariamente certificadas digitalmente, por autoridade certificadora integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º O Diário da Justiça Eletrônico terá edições diárias, que estarão disponíveis a partir das 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

§ 1º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Na hipótese de relevante interesse para a Administração Pública, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá, em caráter excepcional, autorizar edição extraordinária do Diário da Justiça Eletrônico.

§ 3º Poderá ocorrer publicação em edição extraordinária durante o período de recesso estabelecido pelo art. 62 da Lei nº 5.010, de 30/05/1966.

§ 4º A publicação dos atos processuais praticados durante o período eleitoral obedecerá a critérios disciplinados em legislação específica.

Art. 5º A gestão da publicação do Diário da Justiça Eletrônico, bem como sua guarda permanente, ficará a cargo da Secretaria Judiciária.

§ 1º As matérias destinadas à publicação deverão ser remetidas à Secretaria Judiciária até às 16 (dezesseis) horas do dia anterior à data prevista para veiculação.

§ 2º As matérias destinadas à publicação recebidas após o horário fixado no parágrafo anterior serão publicadas na edição subsequente do Diário da Justiça Eletrônico.

§ 3º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da Unidade de que o produziu, à qual incumbe encaminhá-lo de acordo com a padronização de documentos que será oportunamente divulgada.

§ 4º A Biblioteca manterá, obrigatoriamente, cópias de segurança dos arquivos eletrônicos do Diário da Justiça Eletrônico para fins de controle, consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 6º A partir da instituição do Diário da Justiça Eletrônico não mais serão fornecidos ou lavrados certidões judiciais ou termos processuais que façam distinção entre data de publicação e data de circulação, tendo em vista que a forma de publicação adotada não permitirá tal diferenciação.

Art. 7º Os atos publicados no Diário da Justiça Eletrônico não poderão sofrer quaisquer alterações, visando a sanar eventuais incorreções.

Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração da matéria já veiculada, a correção somente será permitida para a edição subsequente do Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º Em caso de ocorrência de problemas técnicos no Tribunal, que inviabilizem, por mais de 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período das 12 (doze) às 19 (dezenove) horas, a disponibilidade de acesso ao Diário da Justiça Eletrônico, a edição será invalidada por meio de ato próprio do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Ocorrendo a indisponibilidade prevista no caput, os atos serão publicados na edição subsequente.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art. 10. Cumprirá a Secretaria Judiciária promover a publicação da presente Resolução pelo período determinado pelo art. 4º, § 5º, da Lei nº 11.419/2006.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observada a previsão estabelecida no artigo antecedente.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 15 de junho de 2011.

Juiz EDINARDO SOUZA - Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES; Juiz JOÃO BOSCO; Juiz CARLOS CANEZIN; Juiza ALAÍDE MARIA DE PAULA; Juiz ELOILSON TÁVORA; Juiz GERÔNIMO ACÁCIO; Dra. DAMARIS BAGGIO - Procuradora Regional Eleitoral

Haroldo da Silva Oliveira
Secretário Judiciário
TRE/AP

Ministerio Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a **SUSPENSÃO** da Tomada de Preços nº 001/2011, marcada para o dia 06/07/2011, referente ao processo nº 3002273/2011-MPAP, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MPEA, em virtude de alteração no Projeto Básico proveniente de questionamentos à Planilha de Preços anexo do Edital. Após as alterações necessárias nos anexos do Edital, emitiremos reaviso com nova data de abertura a todos os meios de divulgação, conforme o disposto no §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei nº 10.520/02.

Macapá, 30 de junho de 2011.

Bel. SALIM SANTIAGO LEITE
Presidente da CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3002273/2011-MPAP
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2011
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura: 21/07/2011 (quinta-feira)
Hora da Licitação: 10:00 Horas

LOCAL: AUDITÓRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, N.º 064 - CENTRO, Macapá-AP - FONE: (96) 3198-1652.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MPEA, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO ENDEREÇO ACIMA CITADO OU CONSULTADO VIA INTERNET NO SITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ www.mp.ap.gov.br. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MPEA COLOCA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NA ENDEREÇO ACIMA CITADO. TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mp.ap.gov.br.

MACAPÁ-AP, 01 de julho de 2011.

Bel. Salim Santiago Leite
Presidente CPL/MPEA

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3001668/2011-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2011-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura: 15/07/2011 (sexta-feira)
Hora da licitação: 10:00 Horas
LOCAL: AUDITÓRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, N.º 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Aquisição de MESAS E CADEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos do Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mp.ap.gov.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mp.ap.gov.br.

MACAPÁ-AP, 30 de junho de 2011.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Prefeitos, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PHM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu do IMAP a Licença Prévia destinada aos estudos e planejamento, visando à futura implantação das obras e instalações de Conclusão do Hospital de Clínicas Metropolitanas no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 01 de julho de 2011

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA
Secretário Municipal de Obras - SEMOB